

De:	Perola Pletsch <perola.pletsch@pisontec.com.br>
Para:	"cpl2@tjpi.jus.br" <cpl2@tjpi.jus.br>
Cc:	Estela Carvalho <estela@pisontec.com.br>, Carla Carvalho <carla.carvalho@pisontec.com.br>, Deborah financeiro <financeiro@pisontec.com.br>, Michel Pisontec <michel@pisontec.com.br>, Douglas Oliveira <vendasgov3@pisontec.com.br>
Data:	Sex, Jun 25, 2021, 17:14
Assunto:	PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2021
Anexos:	Outlook-zsorrwd0.png, AB. 30.06 PE 14.2021 UASG 926454 TJPI Microsoft (E).ZIP, 1. RESPOSTA SEFAZ.PE.pdf, 2. PREGÃO 07.2020 PGE.PE.pdf

Ao

## **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ (TJ/PI)**

**Ref. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2021**

SEI Nº 21.0.000005059-5

**Objeto:** Formação de Registro de Preços para eventual aquisição de SUÍTE DE ESCRITÓRIO MICROSOFT OFFICE 365, EM NUVEM E INSTALADO SOB DEMANDA, NA MODALIDADE ENTERPRISE AGREEMENT SUBSCRIPTION - EAS, com direito de atualização e suporte, em português do Brasil, por meio de licenças de subscrição por usuário pelo período de 12 (doze) meses,

sendo passível de prorrogação por 36 (trinta e seis) meses, para atender todas as unidades integrantes do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, incluindo a Corregedoria Geral de Justiça e a Escola Judiciária, (...).

Ilm(o)a. Sr(a). Pregoeiro(a)

A empresa Pisontec Comércio e Serviços em Tecnologia da Informação EIRELI, inscrita no CNPJ N° 12.0007.998/0001-35, situada em Olinda/PE, vem, de acordo com disposições editalícias e legislação pátria, **SOLICITAR ESCLARECIMENTO** acerca das dúvidas elencadas abaixo:

#### **I. POSSIBILIDADE OFERTA MODALIDADE DIVERSA**

Não existe nenhuma restrição para atender a modalidade solicitada no Edital em epígrafe com outro modelo equivalente, que possui todas as especificações exigidas e atende **perfeitamente a necessidade do órgão em todas as características solicitadas**, com **AS MESMAS CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS, DE SUPORTE, DE RENOVAÇÃO e DEMAIS ESPECIFICAÇÕES, que seja considerado tão eficiente quanto o indicado no Edital.**

-

Necessário ressaltar que, a Administração Pública deve trabalhar com o escopo de obter sempre o maior número de propostas possíveis, na busca da que lhe seja mais vantajosa, conforme disposto no Decreto Federal nº 3.555/2000, que regulamenta a licitação na modalidade pregão. Vejamos.

*Art. 4º A licitação na modalidade de Pregão é juridicamente condicionada aos princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo, bem assim aos princípios correlatos da celeridade, finalidade, razoabilidade, proporcionalidade, competitividade, justo preço, seletividade e comparação objeto das propostas.*

***Parágrafo único. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometa o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação. (Grifos nossos).***

Ainda sobre o tema, destaca-se que o certame licitatório tem como princípio basilar a isonomia entre os licitantes, com o fim de proporcionar a máxima competitividade, buscando o maior número de participantes. Sendo assim, é vedada exigência editalícia que apenas impede a participação de empresas na licitação.

Em conformidade com o exposto acima, cabe relatar alguns casos onde de forma assertiva o respectivo Órgão aceitou modalidade diversa; o Edital do Pregão Eletrônico n.º 20/2020 da Secretária da Fazenda do Estado de Pernambuco, em que a empresa Licitante logrou-se vencedora de vários itens, estando o referido Edital amplamente aberto para ambos os modelos de contrato, permitindo licenças de Partnumbers distintos do indicado, desde que com as mesmas características técnicas, de suporte e atualização, e que atendiam todas as especificações técnicas exigidas no referido Edital.

Por fim, neste viés, dentre outros casos existentes, cita o Edital do Pregão Eletrônico n.º 07/2020 da PGE/PE, onde o próprio Edital expressamente possibilita a apresentação de diversas modalidades,

comprovando assim que efetivamente todas atendem igualmente as especificações e necessidades do Órgão e, o Edital 03/2020 do CRN3/SP, onde ocorreu a mesma situação, em que o Órgão aceitou modalidades diversas das indicadas nos respectivos Editais, procedendo com a alteração após esclarecimento mas diretamente no Edital.

Pelo demonstrado acima, infere-se que a exigência de modelo de contratação contida nesse Edital deve ser desconsiderada, a fim de adequar o processo licitatório ao Princípios da Ampla Concorrência e da Isonomia, sendo aceita então outra modalidade nos termos indicados acima.

## **II – EXIGÊNCIAS INDEVIDAS – DOCUMENTAÇÃO ESPECÍFICA**

“15.6. Qualificação Técnica 15.6.1. A licitante deverá possuir as seguintes habilitações: 15.6.1.1. Apresentar certificação Microsoft Cloud Productivity;

15.6.1.2. A licitante deverá apresentar, após o encerramento da fase de lances, comprovação de que a LICITANTE seja revenda autorizada Microsoft LSP – Large Solution Partner e GP – Government Partners, demonstrando, desta forma, estar habilitada a operacionalizar contratos de licenciamento por volume, inclusive para médias e grandes organizações (mais de 250 equipamentos), habilitados pela Microsoft para atuar no segmento público.”

Essas exigências não encontram previsão na Lei 8666/93, principal diploma que norteia os procedimentos licitatórios, a qual, inclusive, coíbe a prática de atos que sejam tendenciosos ou frustrem o caráter competitivo dos certames.

Ora, a consequência direta das exigências em comento também é a limitação de participantes.

Ainda, o rol de documentos exigidos dos licitantes, conforme previsto nos artigos 27 a 31 da Lei 8.666/1993 é taxativo, o que fica evidenciado pelo emprego do legislador dos termos ‘exclusivamente’ (art. 27, caput, Lei 8.666/1993) e ‘limitar-se-á’ (art. 30, caput e 31, caput, da Lei 8.666/1993).

Assim não é possível exigir do licitante outros documentos além daqueles elencados nos mencionados dispositivos legais.

Isso porque as exigências nos processos licitatórios têm como parâmetro fundamental o art. 37, XXI, da Constituição Federal, que limita as exigências de qualificação técnica e econômica às ‘indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações’, com o objetivo evitar a restrição da competitividade do certame.

Neste mesmo sentido já se manifestou o Tribunal de Contas da União, sendo ponto pacífico na jurisprudência desta Corte. Vejamos.

*No item 9.2.1. do Acórdão 5.508/2009 – 2ª Câmara, o Tribunal determinou a Prefeituras Municipais que, em licitações envolvendo recursos federais, ‘atenham-se ao rol de documentos para habilitação definido nos artigos 27 a 31 da Lei 8.666/1993, sem exigir nenhum elemento que não esteja ali enumerado’.*

*No item 9.1.2. do Acórdão 1.745/2009 – Plenário, o Tribunal determinou a uma entidade federal que ‘abstenha-se de exigir das licitantes interessadas como condição para habilitação documentos não previstos nos arts. 27 a 31 da Lei nº 8.666/1993’.*

*No item 9.3.2.3. do Acórdão 1.731/2008 – Plenário, o Tribunal determinou a um órgão federal que ‘abstenha-se de prever, como exigência de habilitação, requisitos que não estejam contemplados nos arts. 28 a 31 da Lei nº 8.666/93, por ausência de amparo legal e por restringir a competitividade da licitação, em afronta ao disposto no art. 3º, § 1º, inciso I, da referida lei’.*

Por todo o exposto, temos que as exigências em comento não estão previstas em nenhum dos dispositivos da Lei 8.666/1993 que regulam a habilitação jurídica, a qualificação técnica, a qualificação econômico-financeira e a regularidade fiscal ou trabalhista, devendo, portanto, ser desconsideradas.

Destaca-se que a proteção dos interesses da coletividade deve sempre nortear os atos da Administração Pública, para tanto, a legislação pátria determinou uma série de princípios que devem obrigatoriamente pautar seus atos, não havendo discricionariedade quanto a sua aplicação e sim um dever de observância dos mesmos.

Ainda, é imperioso frisar que a licitação deve buscar o maior número de participantes, estimulando a concorrência, vez que a Administração só tem a ganhar ao receber diversas propostas, de onde certamente surgirá aquela mais interessante e vantajosa para o erário e, indiretamente, para toda a coletividade.

Assim, tal disposição claramente contraria o ordenamento pátrio, não devendo ser mantida nos termos editalícios, pois entender o contrário, mantendo-se a opção atual, estar-se-á frustrando o princípio da isonomia, uma vez que a exigência formulada restringe seriamente o número de empresas licitantes, o que, em uma última análise, não favorece a verdadeira, justa e ampla competição e a economicidade da contratação.

Estão corretos os nossos entendimentos?

Agradecemos sua atenção, permanecendo no aguardo de breve resposta.

Atenciosamente,



**Perola Pletsch**  
Setor Jurídico  
☎ +55-81-3257.5110  
✉ perola.Pletsch@pisontec.com.br  
www.pisontec.com.br



### Comissão Especial de Licitação

**PROCESSO LICITATÓRIO nº 0039.2020.CL-PROFISC.PE.0020.SEFAZ-PE**

**RESPOSTA AO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

**EMPRESA: PISONTEC COMÉRCIO E SERVIÇOS EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO EIRELI**

Trata-se de **RESPOSTA AO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO** da empresa **PISONTEC COMÉRCIO E SERVIÇOS EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO EIRELI**, ao Edital da licitação em epígrafe, cujo objeto consiste no Registro de Preços para o fornecimento eventual de **licenças de software Microsoft, com "Software Assurance" (SA)**, conforme especificações e quantitativos previstos no Termo de Referência (Anexo I), para atender às demandas da **Secretaria da Fazenda, SEFAZ-PE**.

Em cumprimento ao item 6.7 do Edital, tendo em vista que os questionamentos abordados são de cunho técnico, a presente demanda foi encaminhada para a Superintendência de Tecnologia da Informação – STI, área técnica demandante, que se pronunciou através de E-MAIL encaminhado à esta Comissão de Licitação.

#### **Questionamentos:**

**01) SERÃO ACEITOS** outros PART NUMBERS, que atendam plenamente ao edital, o qual atende todas as especificações técnicas exigidas no edital em epígrafe, para alcançar o objetivo descrito no Edital.

**02) SERÃO ACEITOS** atestados de capacidades para substituir a Declaração exigida nos itens 16.3 e 16.4 da Qualificação Técnica.

Estão corretos nossos entendimentos?

**RESPOSTA STI:** Em resposta à solicitação de esclarecimento apresentada pela empresa PISONTEC COMÉRCIO E SERVIÇOS EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO acerca do Pregão Eletrônico Nº 20/2020, informamos que, após consultar jurisprudências sobre o tema específico em questão e realizar diligência junto ao fabricante, decidimos por realizar ajustes no Termo de Referência do Pregão Eletrônico em epígrafe, razão pela qual o certame será reagendado para nova data próxima a ser divulgada.

Patricia de Lucena Farias  
Presidente/Pregoeira CEL/PROFISCO – SEFAZ/PE

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0018.2020.CPL.PE.0007.PGE-PE  
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 0007.PGE-PE**

**PREÂMBULO:**

O Estado de Pernambuco, por intermédio da **PROCURADORIA GERAL DO ESTADO - PGE**, através do Pregoeiro **Hélmiton Moraes da Silva Cunha**, designado através da Portaria nº 895, emitida pela Secretária de Administração, Exma. Sra. Marília Raquel Simões Lins, publicada no Diário Oficial do Estado na edição de 28/04/2020, torna público, para conhecimento dos interessados, que em atendimento à Comunicação Interna nº 16/2019 – PGE - Unidade de Informática – PGE - UINF e com a respectiva autorização da **Superintendente Administrativa e Financeira - SAF**, realizará a licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, a ser realizada por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – *Internet*, de acordo com a Lei Federal nº 10.520/02, Lei Estadual nº 12.986/06, Decreto Estadual nº 32.539/08, Lei Complementar nº 123/06, Lei Estadual nº 12.525/03, Decreto Estadual nº 45.140/17, Decreto Estadual nº 42.530/15, e respectivas alterações, aplicando-se subsidiariamente as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, a realizar-se no local e horário a seguir:

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS ATÉ: 16/09/2020, às 09h00	
ABERTURA DAS PROPOSTAS: 16/09/2020, a partir das 09h00	
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 16/09/2020, às 10h00	
SISTEMA ELETRÔNICO UTILIZADO: <b>PE-INTEGRADO</b>	
ENDEREÇO ELETRÔNICO: <a href="http://www.peintegrado.pe.gov.br">www.peintegrado.pe.gov.br</a>	
<b>Dados para contato</b>	
Pregoeiro (a): <b>Hélmiton Cunha</b>	e-mail: <a href="mailto:cpl@pge.pe.gov.br">cpl@pge.pe.gov.br</a>
Fone: <b>(81) 3181.8505</b>	
Endereço: Rua do Sol, nº 143, sobreloja, bairro de Santo Antônio, Recife – PE, CEP: 50.010-470	
Referência de Tempo: Para todas as referências de tempo será obrigatoriamente o <u>horário de Brasília – DF</u> .	
<i>OBSERVAÇÃO: Na hipótese de não haver expediente na data fixada, ficará a sessão adiada para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo site e hora, salvo as disposições em contrário.</i>	

**1. DO OBJETO**

1.1. A presente licitação tem como objeto a **formação de Registro de Preços para o fornecimento eventual de licenças de uso perpétuas de softwares Microsoft na modalidade de contrato de Licenciamento por Volume, para atender as necessidades da Procuradoria Geral do Estado de Pernambuco (PGE-PE)**, conforme especificações e quantitativos previstos no Termo de Referência (Anexo I);

1.2. A utilização da Ata de Registro de Preços obedecerá aos prazos, limites e demais condições estabelecidas na minuta da Ata de Registro de Preços, constante do Anexo IV deste Edital.

1.3. O objeto desta licitação será dividido em itens, facultando-se à licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

## 2. DA DESPESA E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. A despesa total com a execução do objeto desta licitação é estimada em **R\$ 678.147,40** (seiscentos e setenta e oito mil, cento e quarenta e sete reais e quarenta centavos), distribuídos em itens na forma indicada no Termo de Referência;

2.2. As despesas decorrentes desta licitação serão incluídas no orçamento do Estado de Pernambuco, para o presente exercício, na classificação abaixo:

Atividade/Ação nº 02.062.0452.2801 - Conservação do Patrimônio Público da Procuradoria Geral do Estado

Subação nº 0000 – Outras Medidas

Natureza de Despesas nº 449040 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica

Categoria Econômica 4 – Despesas de Capital

Fonte de Recursos nº 0153000000 – RIDA/Tesouro-FUNPGE

Unidade Orçamentária 370100 – Administração Direta

## 3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar desta licitação os interessados que atenderem a todas as exigências deste Edital e que estejam obrigatoriamente cadastradas no PE Integrado.

3.2. O interessado deverá realizar o cadastramento junto ao sistema PE-INTEGRADO, no endereço [www.peintegrado.pe.gov.br](http://www.peintegrado.pe.gov.br), através do link “**Cadastre-se no sistema**”;

3.2.1. Após a conclusão do cadastro online, o interessado deverá entrar em contato com o suporte por meio do e-mail [suporte.peintegrado@sad.pe.gov.br](mailto:suporte.peintegrado@sad.pe.gov.br), para dar continuidade ao processo de credenciamento com envio eletrônico dos documentos comprobatórios descritos no site citado e recebimento do login pessoal de acesso ao sistema;

3.2.2. O login e a senha poderão ser utilizados em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do Governo do Estado, devidamente justificado;

3.2.3. Para fins de credenciamento e operacionalização do sistema PE-INTEGRADO, indica-se que as licitantes utilizem o navegador "Google Chrome", responsabilizando-se por eventual ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância desta disposição;

3.2.4 Em caso de dificuldade durante o credenciamento ou na operacionalização do sistema, as licitantes deverão entrar em contato com a Gerência de Sistemas Integrados de Gestão - GESIG pelo telefone: **(81) 3183-7721**.

3.2.5 A participação nesta licitação dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado.

3.2.6. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada, diretamente ou por seu representante, não cabendo à Administração a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido, ainda que por terceiros;

3.2.7. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

3.3. Como requisito para a participação, a licitante deverá declarar, em campo próprio do Sistema, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências previstas neste Edital.

3.4. A licitante enquadrada como Microempresa – ME, Empresa de Pequeno Porte - EPP ou Microempreendedor individual - MEI deverá declarar-se no sistema eletrônico como tal, informando que cumpre os requisitos de habilitação, conforme o item anterior, mesmo que tenha restrição na documentação comprobatória da regularidade fiscal.

3.5. Para os itens de Cota Reservada ou de participação exclusiva, as licitantes deverão declarar no Sistema a condição de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual, como requisito para o exercício do benefício à referida cota;

3.6. Para os itens da Cota Principal, as licitantes enquadradas na condição de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual que pretenderem utilizar-se das prerrogativas asseguradas pela Lei Complementar nº 123/2006 deverão assinalar em campo próprio do Sistema que atendem aos requisitos dos artigos 3º e 18-A da Lei mencionada;

3.7. A ausência da informação prevista no item 3.4 não impedirá a participação da Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual na Cota Principal do processo licitatório, porém será considerado que abdicou do exercício das referidas prerrogativas.

3.8. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual sujeitará a licitante às sanções previstas neste Edital.

3.9. Não poderão participar deste Pregão:

3.9.1. Empresa suspensa temporariamente de participar de licitação e impedida de contratar com o órgão, nos termos do art. 87, III, da Lei nº 8.666/1993, durante o prazo da sanção aplicada;

3.9.2. Empresa impedida de licitar e contratar com o Estado de Pernambuco, nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520/2002, durante o prazo da sanção aplicada;

3.9.3. Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com toda a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;

3.9.4. Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;

3.9.5. Quaisquer interessadas enquadradas nas vedações previstas no art. 9º da Lei nº 8.666/93;

3.9.5.1 Entende-se por “participação indireta” a que alude o art. 9º da Lei nº 8.666/93 a participação no certame de empresa em que uma das pessoas listadas no mencionado dispositivo legal figure como sócia, pouco importando o seu conhecimento técnico acerca do objeto da licitação ou mesmo a atuação no processo licitatório;

3.9.6. Empresa cujo estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto desta licitação;

3.9.7. Pessoa física que tenha sido proibida de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa, nos termos do artigo 12 da Lei Federal nº 8.429/1992, ou pessoa jurídica que tenha como sócio majoritário aquele a quem foi dirigida mencionada penalidade, durante o prazo que apontar a decisão condenatória;

3.9.8. Consórcio de empresa, qualquer que seja sua forma de constituição.

#### **4. DO CONSÓRCIO**

4.1. Não será permitida a participação de empresas reunidas em consórcio.

## **5. DA REFERÊNCIA DE TEMPO**

- 5.1. Todas as referências de tempo previstas neste Edital, no Aviso e durante a sessão pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília – DF.
- 5.2. As sessões serão processadas em dias úteis, no período de 08h às 12 horas e de 13h às 17 horas.
- 5.2.1. Serão considerados como dias não úteis os sábados, domingos, feriados nacionais, estaduais e demais feriados e pontos facultativos publicados em Diário Oficial que influam no horário de funcionamento do órgão licitante.
- 5.2.2. Sessões já iniciadas poderão ser suspensas, cabendo ao pregoeiro informar, através do Sistema, a data e horário para retomada do pregão.
- 5.2.3. Os prazos para encaminhamento da proposta e dos documentos de habilitação digitalizados serão computados em horas úteis, no período de 08h às 12 horas e de 13h às 17 horas.
- 5.2.4. Em caso de suspensão, quando da retomada da sessão, os prazos concedidos serão restituídos por tempo igual ao que faltava para sua complementação.
- 5.3. Havendo calamidade pública, fato relevante devidamente justificado ou necessidade de adequação de horário por motivos de administração interna, os horários previstos no item 5.2 poderão ser alterados, cabendo ao pregoeiro informar previamente às licitantes a alteração e a nova data e horário para retomada do pregão, através do Sistema PE-INTEGRADO.

## **6. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL**

- 6.1. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o Edital de licitação por irregularidade, devendo protocolar o pedido até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura da sessão pública, devendo o órgão licitante julgar e responder a impugnação em até 03 (três) dias úteis, sem prejuízo da faculdade prevista no § 1º do art. 113 da Lei nº 8.666/93.
- 6.2. Qualquer licitante poderá impugnar o presente Edital, devendo protocolar a petição, em campo próprio no sistema, até o terceiro dia útil que anteceder a data fixada para abertura da sessão pública.
- 6.3. A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar do processo licitatório até decisão definitiva a ela pertinente.
- 6.4. A decisão do Pregoeiro sobre o julgamento da impugnação será disponibilizada eletronicamente, até a abertura do pregão, podendo, tal comunicação, ser feita na própria sessão, fazendo-se o registro na ata.
- 6.5. Não serão conhecidas impugnações apresentadas em desacordo com as regras estabelecidas neste item ou fora do prazo e horário legal ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.
- 6.6. Os pedidos de esclarecimentos devem ser enviados ao Pregoeiro em até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente para o e-mail da Comissão, identificado no preâmbulo deste Edital.
- 6.7. O Pregoeiro disponibilizará a resposta aos pedidos de esclarecimentos por email e no Painel de Licitações ([www.licitacoes.pe.gov.br](http://www.licitacoes.pe.gov.br)), até um dia útil antes da data limite para abertura da sessão pública.

## **7. DA PROPOSTA**

7.1. A licitante deverá encaminhar proposta de preços não identificada, expressa em moeda nacional, em algarismos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário marcados no preâmbulo do Edital, quando então se encerrará automaticamente a fase de recebimento de propostas.

7.2. A proposta de preços será elaborada, com base no Termo de Referência (Anexo I), de acordo com o Modelo de Proposta (Anexo II) deste Edital.

7.3. A licitante deverá especificar os PREÇOS UNITÁRIOS do(s) item(ns) no(s) qual(is) pretende concorrer.

7.4. Deverão estar incluídos nos preços propostos todos os custos diretos e indiretos decorrentes do fornecimento do objeto, incluindo tributos, encargos trabalhistas e comerciais, seguros, despesas de administração, lucro, custos com transporte, frete e demais despesas correlatas.

7.5. A licitante beneficiária da isenção de ICMS de que trata o art. 9º da Lei nº 15.730/2016 c/c o art. 63 do Anexo 7 do Decreto Estadual nº 44.650/17 (Convênio ICMS 73/04) deverá apresentar sua proposta desonerada do tributo, discriminando, expressa e obrigatoriamente, o percentual de dedução da isenção fiscal.

7.6. As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico, sendo facultado à licitante retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada até a abertura da sessão.

7.7. As propostas terão validade de, no mínimo, 60 (sessenta) dias contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital, independente de declaração da licitante.

7.7.1. Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.

## **8. DA ABERTURA E DO PROCESSAMENTO DA LICITAÇÃO**

8.1. A licitação será realizada em sessão pública, por meio da Internet, mediante condições de segurança, criptografia e autenticação, em todas as suas fases.

8.2. Durante a sessão pública, a comunicação entre o Pregoeiro e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

8.3. Cabe à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da licitação, ficando responsável por eventuais ônus decorrentes da perda de negócios causada pela inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou por motivo de desconexão.

8.4. A abertura da sessão pública ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste Edital, com a divulgação das propostas de preços recebidas, na forma prevista neste instrumento convocatório, passando o Pregoeiro a examiná-las.

8.5. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

8.6. Será desclassificada a proposta que contenha elementos que permitam a sua identificação.

8.7. Somente as licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.

## **9. DA FASE DE LANCES**

9.1. Aberta a etapa competitiva, os representantes das licitantes classificadas deverão estar conectados ao sistema eletrônico e poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

9.2. O sistema eletrônico não identificará o autor dos lances aos demais participantes.

9.3. A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado no sistema.

9.4. Durante o transcurso da sessão, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado.

9.5. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor provenientes de licitantes distintas, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

9.6. Salvo se houver evidente erro material, não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a licitante desistente às penalidades estabelecidas neste Edital.

9.7. Durante a fase de lances, o Pregoeiro poderá, justificadamente, excluir lance oriundo de evidente erro material, alegado pelo respectivo licitante.

9.8. Se ocorrer a desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

9.9. No caso de a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a 15 (quinze) minutos, a sessão do Pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes no endereço [www.peintegrado.pe.gov.br](http://www.peintegrado.pe.gov.br).

9.10. A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico, após o que transcorrerá período de tempo de 0 (zero) segundo até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado também pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

## **10. DA NEGOCIAÇÃO**

10.1. O Pregoeiro deverá negociar os preços apresentados pelas licitantes, podendo encaminhar contraproposta diretamente àquela que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação.

10.2. A negociação será realizada por meio do sistema eletrônico, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

10.3. O sistema eletrônico informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação promovida pelo Pregoeiro.

10.4. Após a fase de lances, se a proposta de menor preço não tiver sido apresentada por Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual, e houver proposta de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual que seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, proceder-se-á da seguinte forma:

10.4.1 A Microempresa, a Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual mais bem classificado poderá, no prazo de 05 (cinco) minutos, contados do envio da mensagem automática pelo sistema eletrônico, apresentar uma última oferta, obrigatoriamente inferior à proposta do primeiro colocado, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias e observado o valor estimado para a contratação, será adjudicado em seu favor o objeto desta licitação;

10.4.2. Não sendo vencedora a Microempresa, a Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual mais bem classificado, na forma do subitem anterior, o sistema, de forma automática, convocará as licitantes remanescentes que porventura se enquadrem na situação descrita, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

10.4.3. A convocada que não apresentar proposta dentro do prazo de 05 (cinco) minutos, controlados pelo sistema eletrônico, decairá do direito previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123/2006;

10.4.4. Na hipótese de não contratação nos termos previstos neste item, a licitação prossegue com as demais licitantes.

10.4.5. Caso a mesma licitante seja vencedora de mais de um item com propostas diferentes, o Pregoeiro deverá negociar a equiparação dos preços aos valores mais vantajosos ;

10.4.6. Após a análise das propostas, quando duas ou mais licitantes distintas vencerem itens idênticos com preços diferentes, o Pregoeiro deverá, imediatamente após a identificação dos vencedores e antes da solicitação da documentação física, oportunizar a todas as licitantes vencedoras dos respectivos itens a possibilidade de apresentação de novas propostas, com redução dos valores inicialmente ofertados, mantendo-se os demais termos da proposta inicial, ressaltando expressamente que a oferta mais vantajosa obterá a preferência nas eventuais contratações.

10.4.7. Na hipótese prevista no item 10.4.6, as licitantes vencedoras convocadas enviarão suas propostas para o e-mail da Comissão indicado no preâmbulo deste edital com cópia para o e-mail [cpl@pge.pe.gov.br](mailto:cpl@pge.pe.gov.br), no prazo máximo de 02 (duas) horas úteis, contadas a partir do requerimento do Pregoeiro.

10.4.8. Havendo êxito na negociação prevista nos itens 10.4.5 a 10.4.7, os novos preços deverão ser ajustados nos campos específicos do PE-INTEGRADO.

## **11. DA CONVOCAÇÃO DA LICITANTE CLASSIFICADA PROVISORIAMENTE EM PRIMEIRO LUGAR**

11.1. O Pregoeiro verificará se a licitante que apresentar o menor preço final se enquadra em uma das vedações previstas nos itens 3.9.1, 3.9.2, 3.9.3 e 3.9.7 deste Edital, através de consulta aos sites <http://www.portaltransparencia.gov.br>, [efisco.sefaz.pe.gov.br/sfi\\_fin\\_gbp/PREmitirFornecedorPenalidade](http://efisco.sefaz.pe.gov.br/sfi_fin_gbp/PREmitirFornecedorPenalidade) e [www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

11.2. Caso reste configurada a ocorrência de alguma das vedações elencadas no item 11.1, a licitante será DESCLASSIFICADA, devendo o Pregoeiro repetir este procedimento conforme sejam procedidas as convocações, de acordo com a ordem de classificação.

11.3. A licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar será convocada para apresentar a PROPOSTA DE PREÇO ADEQUADA AO ÚLTIMO LANCE, devidamente preenchida na forma do Anexo II – Modelo de Proposta de Preços, e os DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA A HABILITAÇÃO DIGITALIZADOS, para fins de exame de aceitabilidade do preço e de sua habilitação, enviando-os para o e-mail da Comissão indicado no preâmbulo deste Edital ([cpl@pge.pe.gov.br](mailto:cpl@pge.pe.gov.br)), com cópia para o e-mail [helmiton.cunha@pge.pe.gov.br](mailto:helmiton.cunha@pge.pe.gov.br), no prazo MÁXIMO de 02 (duas) horas úteis, contada a partir da solicitação do Pregoeiro, com posterior encaminhamento dos originais, na forma do item 14.2;

11.3.1. Recomenda-se que as licitantes iniciem a sessão de abertura da licitação com todos os documentos necessários à classificação/habilitação previamente digitalizados;

11.3.2. A licitante responsabilizar-se-á pela documentação encaminhada, assumindo como verdadeiras suas propostas, declarações e atestados;

11.3.3. Os arquivos encaminhados deverão estar legíveis;

11.3.4. Cada e-mail encaminhado não poderá ultrapassar o tamanho de 25mb (vinte e cinco) megabytes;

11.3.5. Caberá à licitante confirmar o recebimento pelo Pregoeiro ou por membro da Comissão dos documentos encaminhados por email, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios causada pela inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Pregoeiro no sistema;

11.3.6. A licitante que abandonar o certame, deixando de encaminhar a proposta e/ou documentos de habilitação DIGITALIZADOS, no todo ou em parte, no prazo previsto no item 11.3, será desclassificada ou inabilitada do certame, conforme o caso, e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.

11.4. A sessão será suspensa para aguardo da proposta de preços e dos documentos de habilitação, cabendo ao Pregoeiro informar, através do sistema eletrônico, a data e o horário para retomada da licitação e divulgação da aceitabilidade da proposta e do resultado da habilitação.

## 12. DA ANÁLISE DA PROPOSTA

12.1. O Pregoeiro examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado e com as especificações técnicas do objeto.

12.1.1. O Pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal do Estado de Pernambuco ou de pessoas físicas ou jurídicas com a expertise necessária, contratados para este fim.

12.2. O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM;**

12.2.1. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

12.2.2. Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da licitante, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.

12.2.3. Não serão aceitas propostas com valores unitários ou global superiores aos estimados ou com preços manifestamente inexequíveis.

12.2.3.1. Considerar-se-á inexequível a proposta que não venha a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste Pregão;

12.2.3.2. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, na forma do § 3º do art. 43 da Lei n.º 8.666/93, para efeito de comprovação de sua exequibilidade.

12.2.4. Não se admitirá proposta que não observe a desoneração do ICMS quando se tratar de hipótese enquadrada na isenção prevista no Decreto Estadual nº 44.650/17 (Convênio ICMS 73/04).

12.2.5. O Pregoeiro poderá fixar prazo para o reenvio do anexo contendo a proposta de preços quando o preço total ofertado for aceitável, mas os preços unitários que o compõem necessitarem de ajustes para adequação aos valores estimados, conforme disposto no item 12.3 deste Edital.

12.3. Eventuais falhas formais ou materiais da proposta, assim consideradas aquelas que não impedem a caracterização do objeto e o fornecimento dos bens nos termos desta licitação, deverão ser corrigidas pela licitante.

12.3.1. O ajuste da proposta não poderá implicar aumento do seu valor global;

12.3.2. Será desclassificada a proposta que não corrigir ou não justificar eventuais falhas apontadas pelo Pregoeiro.

12.4. Se a mesma licitante vencer a disputa de lances na Cota Reservada e na Cota Principal, o pregoeiro, após a declaração dos vencedores, tentará obter, mediante negociação, a equiparação dos preços ao menor valor ofertado.

12.5. Aceita a equiparação de preços nos termos do item 12.4, a licitante será chamada para ajustar a proposta da cota de maior valor, que deverá passar a contemplar o mesmo preço da de menor valor.

12.6. Não havendo vencedor para a Cota Reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da Cota Principal, ou, diante de sua recusa, às licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado, e que comprovem a habilitação técnica e econômico-financeira para a totalidade dos quantitativos licitados.

12.7. Decidida a aceitação da proposta, o Pregoeiro dará início à fase de habilitação da licitante classificada em primeiro lugar, mediante a verificação da documentação exigida neste Edital.

12.8. Se a oferta não for aceitável, o Pregoeiro retomará a sessão pública para convocar a licitante detentora da melhor oferta subsequente a fim de apresentar a proposta de preços e os documentos de habilitação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao Edital.

### **13. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

13.1. A licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar deverá apresentar os seguintes documentos, nos termos e prazo previstos neste Edital:

#### **13.2. Habilitação Jurídica:**

13.2.1. Registro comercial, no caso de empresa individual; ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

13.2.2. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

13.2.3. Declaração de comprovação do cumprimento do disposto no inciso V do artigo 27, da Lei nº 8.666/93, de acordo com modelo estabelecido no Anexo III do Edital.

#### **13.3. Regularidade Fiscal e Trabalhista:**

13.3.1. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, através da Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND), expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa;

13.3.2. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, comprovada através de apresentação de certidão fornecida pela Caixa Econômica Federal;

13.3.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, comprovada através de Certidão de Regularidade Fiscal – CRF, emitida pela Secretaria da Fazenda do domicílio ou sede da licitante. Caso a licitante tenha filial no Estado de Pernambuco, deverá apresentar também a CRF de Pernambuco;

13.3.5. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, comprovada através de Certidão de Regularidade Fiscal Municipal, emitida pela Prefeitura Municipal do domicílio ou sede da licitante;

13.3.6. Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, através de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, de acordo com a Lei nº 12.440/2011 e Resolução Administrativa nº 1.470/2011 do TST.

#### **13.4. Qualificação Técnica:**

13.4.1. Comprovação de experiência prévia de fornecimento de objeto compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, mediante atestado(s) fornecido(s) por pessoa(s) de direito público ou privado.

13.4.1.1. Será considerado compatível com a quantidade o(s) atestado(s) que apresentar (em), no mínimo, **30% (trinta por cento)** das quantidades estimadas na licitação para cada item, exigindo-se a comprovação cumulativa quando da classificação provisória em primeiro lugar em mais de um item;

13.4.1.2. Para efeito do item 13.4.1.1, será admitido o somatório das quantidades descritas em um ou mais atestados apresentados.

13.4.2. Não serão aceitos atestados emitidos pela licitante, em seu próprio nome, nem qualquer outro em desacordo com as exigências do Edital.

#### **13.5. Qualificação Econômico-Financeira:**

13.5.1. Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor ou distribuidores (caso exista mais de um) da sede ou domicílio da licitante OU, no caso de empresas em recuperação judicial, que já tenham tido o plano de recuperação homologado em juízo, certidão emitida pela instância judicial competente que certifique que a licitante está apta econômica e financeiramente a participar do procedimento licitatório;

13.5.2. Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial referente aos processos distribuídos pelo PJe (processos judiciais eletrônicos) da sede da licitante OU, no caso de empresas em recuperação judicial, que já tenham tido o plano de recuperação homologado em juízo, certidão emitida pela instância judicial competente que certifique que a licitante está apta econômica e financeiramente a participar do procedimento licitatório.

13.5.2.1. A certidão descrita no item 13.5.2 somente é exigível quando a certidão negativa de Falência ou Recuperação Judicial da sede ou do domicílio da licitante (item 13.5.1) contiver a **ressalva expressa** de que não abrange os processos judiciais eletrônicos.

13.5.3. Comprovação de Capital Social ou Patrimônio Líquido Mínimo, correspondente a 10% (dez por cento) do valor estimado da licitação para o respectivo item, exigindo-se a comprovação cumulativa quando da classificação provisória em primeiro lugar em mais de um item, devendo a comprovação ser feita relativamente à data da apresentação da proposta, conforme estabelecido no art. 31, § 3º da Lei nº 8.666/93.

13.6. Das regras gerais relativas aos documentos de habilitação

13.6.1. Quando da convocação da licitante para apresentação dos documentos de habilitação, a qualquer tempo, os documentos relativos à habilitação jurídica, à qualificação técnica e à qualificação econômico-financeira deverão remontar à data da sessão de abertura do certame, demonstrando-se que, à época da licitação, a licitante reunia as condições de habilitação.

13.6.1.1. Se os documentos indicados no item 13.6.1, na data da convocação, encontrarem-se com prazo de validade expirado, ou tenham sofrido alterações, devem ser também apresentados novos documentos que comprovem a manutenção das condições de habilitação;

13.6.2. Os documentos de regularidade fiscal e trabalhista, previstos nos itens 13.3.1 a 13.3.5, devem encontrar-se válidos na data da convocação.

13.6.3. Inexistindo preceito legal ou prazo de validade fixado no próprio instrumento, os documentos/certidões serão considerados válidos por um período de 90 (noventa) dias contados da sua emissão, exceto quando se tratar de Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial que terá validade de 180 (cento e oitenta) dias da sua expedição.

13.6.3.1. Caso haja previsão de prazo diverso em lei ou em norma infralegal municipal, de outros estados da federação ou internacional, a licitante ficará responsável por juntar a respectiva comprovação.

13.6.4. Não será aceito qualquer protocolo de entrega ou de solicitação de documentos em substituição aos documentos relacionados neste Edital.

13.6.5. A Microempresa, a Empresa de Pequeno Porte e o Microempreendedor Individual deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito da regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que apresente alguma restrição.

13.6.6. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e/ou trabalhista da Microempresa, da Empresa de Pequeno Porte ou do Microempreendedor Individual, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

13.6.7. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

13.6.8. O Certificado de Registro de Fornecedores – CRF, emitido pela Gerência de Cadastro de Fornecedores, Materiais e Serviços da Secretaria de Administração do Estado de Pernambuco (CADFOR-PE) substitui os documentos de habilitação enumerados nos itens 13.3.1. a 13.3.5. e 13.5.1 deste Edital quanto às informações disponibilizadas no Portal Eletrônico da Secretaria Executiva de Administração no sítio [www.sad.pe.gov.br/seadm](http://www.sad.pe.gov.br/seadm), assegurado às demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes do CADFOR-PE.

13.6.9. Para fins de habilitação, a verificação dos documentos pelo Pregoeiro nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova.

13.6.10. Será inabilitada a licitante que deixar de apresentar quaisquer documentos exigidos ou apresentá-los em desacordo com as exigências deste Edital, ressalvadas as restrições relativas à regularidade fiscal das Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais, nos termos da Lei Complementar n° 123/2006, e o disposto no subitem 13.6.8.

13.6.11. Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.

13.6.12. O Pregoeiro poderá efetuar consulta, no portal de compras governamental e nas páginas oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, acerca da regularidade fiscal e trabalhista da licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar, bem

como a situação cadastral no CADFOR-PE. A licitante que estiver com documentação vencida no CADFOR-PE poderá encaminhar as certidões atualizadas para o Pregoeiro, através do e-mail da Comissão, constante do preâmbulo deste Edital.

13.6.13. Em caso de participação de licitantes estrangeiras, as exigências de habilitação serão atendidas mediante a apresentação de documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

13.6.13.1. Caso seja vencedora a licitante estrangeira, como condição para assinatura do contrato, deverão os documentos apresentados ser traduzidos por tradutor juramentado e autenticados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

13.6.13.2. A autenticação em cartório será dispensada quando se tratar de documento público e o respectivo país for signatário da Convenção de Haia, sendo, neste caso, necessário apenas o apostilamento do documento em cartório.

#### **14. DA DECLARAÇÃO DA LICITANTE VENCEDORA**

14.1. Verificado o atendimento das exigências de habilitação fixadas neste Edital, a licitante será declarada vencedora em sessão pública.

14.2. Após ser declarada vencedora, a licitante deverá apresentar os documentos anteriormente encaminhados por email na via original, por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório de Notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Comissão, ou, ainda, através de publicação em órgão da imprensa oficial.

14.2.1. Os documentos mencionados no item 14.2 deverão ser entregues por via postal ou diretamente ao Pregoeiro ou à Comissão, no endereço indicado no preâmbulo do Edital, no período de 08h às 12 horas e de 13h às 17 horas, no prazo de 03 (três) dias úteis a contar de sua notificação, prorrogável por razões de fato ou de direito, no interesse da Administração;

14.2.2. A não entrega dos documentos originais ou autenticados conforme subitem acima torna sem efeito a decisão do Pregoeiro que declarou a licitante vencedora, retornando o processo à fase de negociação para exame das ofertas subsequentes, na ordem de classificação, submetendo-a às penalidades previstas neste Edital.

#### **15. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

15.1. Após a declaração do(s) vencedor(es), qualquer licitante inconformada com o resultado poderá manifestar, imediata e motivadamente, ao final da sessão pública, a intenção de recorrer contra decisões do Pregoeiro, através de campo próprio do sistema eletrônico, com o registro da motivação do recurso, sendo-lhes então concedido o prazo de 03 (três) dias para anexar no sistema eletrônico memoriais contendo as razões do recurso.

15.1.1. As motivações para interposição de recurso deverão ser registradas no sistema em até 10 (dez) minutos após a declaração do vencedor.

15.1.2. Os demais interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr após o término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

15.1.3. As razões do recurso e das contrarrazões deverão ser anexadas em campo próprio do sistema eletrônico.

15.2. Para efeito do disposto no § 5º do artigo 109 da Lei n.º 8.666/1993, fica a vista dos autos deste processo licitatório franqueada aos interessados.

15.3. A falta de manifestação imediata e motivada importará a decadência do direito de recurso, e a adjudicação do objeto à licitante vencedora.

15.4. O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

15.5. As razões de recursos serão dirigidas à autoridade superior, por intermédio do Pregoeiro, que, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, poderá reconsiderar sua decisão ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado para decisão final.

15.6. Não serão conhecidos recursos apresentados em desacordo com as regras estabelecidas neste item ou fora do prazo e horário legal ou, ainda, subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

15.7. Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação à licitante vencedora.

15.8. Verificada a regularidade dos procedimentos, o Pregoeiro encaminhará o processo à autoridade competente para a homologação.

## **16. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

16.1. Após a homologação desta licitação, a licitante vencedora será convocada pelo Órgão Gerenciador para assinar a Ata de Registro de Preços (IV), no prazo de cinco dias úteis, contados da convocação, sob pena de decair o direito à contratação.

16.2. O prazo para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação da licitante vencedora e desde que ocorra motivo justo, aceito pelo Órgão Gerenciador, e que seja formulada antes do decurso do prazo assinalado.

16.3. No ato da assinatura da Ata de Registro de Preços, a licitante vencedora, se for o caso, deverá apresentar documento de procuração, devidamente reconhecido em cartório, que habilite o seu representante a assinar o instrumento em nome da empresa.

16.4. A recusa injustificada da licitante vencedora em assinar a Ata de Registro de Preços, dentro do prazo estabelecido, acarretará a aplicação das penalidades estabelecidas neste Edital.

16.5. Poderá ser acrescentada à Ata de Registro de Preços vantagem apresentada pela licitante vencedora em sua proposta, desde que seja pertinente e compatível com os termos deste Edital, que não represente quaisquer ônus para a Administração e que a respectiva aceitação esteja devidamente fundamentada.

## **17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

17.1. As licitantes, a detentora da ata e a contratada, conforme o caso, que incorram em infrações sujeitam-se às seguintes sanções administrativas:

17.1.1. Advertência;

17.1.2. Multa;

17.1.3. Impedimento de Licitar e Contratar com o Estado de Pernambuco e descredenciamento do CADFOR-PE, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

17.2. As sanções previstas nos itens 17.1.1 e 17.1.3 poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

17.3. Cometem infração administrativa nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002, as licitantes, a detentora da ata ou a contratada que:

17.3.1. Convocada dentro do prazo de validade da proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços;

- 17.3.2. Não retirar a ordem de fornecimento, enquanto vigente a Ata de Registro de Preços;
- 17.3.3. Desistir injustificadamente de lance ofertado, deixar de entregar documentação exigida na licitação ou entregá-la fora do prazo;
- 17.3.4. Apresentar documentação falsa, inclusive quanto às condições de participação e do enquadramento como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual;
- 17.3.5. Ensejar o retardamento da execução do objeto contratual;
- 17.3.6. Falhar na execução do fornecimento, deixando de cumprir total ou parcialmente as obrigações assumidas;
- 17.3.7. Fraudar na execução do objeto;
- 17.3.8. Comportar-se de modo inidôneo, nos quais se incluem atos como os descritos na Seção III do Capítulo IV da Lei nº 8.666/93;
- 17.3.9. Cometer fraude fiscal;
- 17.4. A penalidade de advertência será aplicada em decorrência de faltas leves, que prejudiquem o andamento do procedimento de licitação e da contratação, mas não acarretem prejuízos significativos para a Administração.
- 17.5. A penalidade de multa será aplicada de acordo com os seguintes critérios:
- 17.5.1. Multa de 0,1% (zero vírgula um por cento) até 1% (um por cento) sobre o valor total do item do qual participou, observado o valor mínimo de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) e máximo de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), a ser aplicada a quem cometer a infração prevista no item 17.3.3 deste Edital;
- 17.5.2. Multa de 1% (um por cento) a 5% (cinco por cento) sobre do valor estimado para o item do qual participou ou é contratado, observado o valor mínimo de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) e o máximo de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), a ser aplicada a quem cometer as infrações previstas nos itens 17.3.1 e 17.3.2, bem como àquele que sofreu a penalidade de advertência e reincidiu pelo(s) mesmo(s) motivo(s);
- 17.5.3. Multa moratória diária de até 0,3% (zero vírgula três por cento), calculada sobre o valor contratual, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na entrega do objeto contratual a quem cometer a infração prevista no item 17.3.5 deste Edital;
- 17.5.3.1. Se o atraso na entrega for parcial, a multa prevista no item 17.5.4 será aplicada sobre o valor referente ao quantitativo não entregue no prazo;
- 17.5.3.2. A partir do 31º (trigésimo primeiro) dia será cabível a multa compensatória prevista nos itens 17.5.4 e 17.5.4.1, conforme o caso.
- 17.5.4. Multa compensatória de 10% (dez por cento) até 20% (vinte por cento) a quem cometer a infração prevista no item 17.3.6 deste Edital;
- 17.5.4.1. A multa referida no item 17.5.5 será aplicada sobre o valor total do contrato, em caso de inexecução total do objeto contratual, sendo aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida, em caso de inexecução parcial do objeto.
- 17.5.5. Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato nos casos das infrações previstas nos itens 17.3.4, 17.3.7, 17.3.8 e 17.3.9.
- 17.6. Além da multa, aplicável conforme os itens precedentes, será aplicada a penalidade de impedimento de licitar e contratar com o Estado de Pernambuco e descredenciamento no CADFOR-PE, nos seguintes casos e condições:
- 17.6.1. No cometimento da infração prevista no item 17.3.3: 01 (um) mês;
- 17.6.2. No cometimento das infrações previstas nos itens 17.3.1 e 17.3.2: até 06 (seis) meses;

- 17.6.3. No cometimento da infração prevista no item 17.3.5: de 06 (seis) a 12 (doze) meses;
- 17.6.4. No cometimento das infrações previstas nos itens 17.3.4, 17.3.6, 17.3.7, 17.3.8 e 17.3.9: no mínimo, 12 (doze) meses.
- 17.7. Na fixação das penalidades, dentro das faixas de multa estabelecidas neste Edital, bem como dos prazos previstos no item 17.6, deverão ser observadas as seguintes circunstâncias:
- 17.7.1. Proporcionalidade entre a sanção, a gravidade da infração e o vulto econômico da contratação;
- 17.7.2. Os danos resultantes da infração;
- 17.7.3. Situação econômico-financeira da sancionada, em especial sua capacidade de geração de receitas e seu patrimônio, no caso de aplicação de multa;
- 17.7.4. Reincidência, assim entendida a repetição de infração de igual natureza após 12 (doze) meses da aplicação da sanção anterior; e
- 17.7.5. Circunstâncias gerais agravantes ou atenuantes da infração.
- 17.8. Em caso de reincidência ocorrida no prazo igual ou inferior a 12 (doze) meses, contados da data da abertura do novo processo punitivo, por infração prevista no presente Edital, e a data da condenação da empresa em processo anterior, as faixas de multa e os prazos previstos no item 17.6 poderão ser majorados em até 50% (cinquenta por cento)
- 17.9. A penalidade prevista no item 17.1.3 deverá ser registrada no CADFOR-PE.
- 17.10. Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido Processo Administrativo de Aplicação de Penalidade - PAAP, disciplinado no Decreto Estadual nº 42.191, de 1º de outubro de 2015.
- 17.11. Havendo indícios de cometimento das condutas previstas na Lei Federal nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção), o órgão licitante encaminhará a documentação correspondente às autoridades competentes para apuração da conduta típica em questão.

## **18. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

- 18.1. A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do pregão constarão de ata, sem prejuízo das demais formas de publicidade.
- 18.2. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas às licitantes por qualquer meio de comunicação que comprove o seu recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Estado de Pernambuco.
- 18.3. A presente licitação poderá ser revogada, por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou será anulada, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante ato escrito e devidamente fundamentado, nos termos do art. 49 da Lei nº 8.666/93.
- 18.4. A anulação da licitação induz à invalidação da Ata de Registro de Preços e das eventuais contratações dela decorrentes.
- 18.4.1. As licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito da contratada de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.
- 18.5. A participação das licitantes nesta licitação implica a aceitação de todos os termos deste Edital.

18.6. Em caso de divergência entre o Termo de Referência e o Edital de Licitação, prevalece o Edital.

18.7. Em caso de discordância existente entre as especificações do objeto a ser licitado descritas no PE-INTEGRADO e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

18.8. As solicitações de cópia(s) de quaisquer documentos do processo deverão ser apresentadas por escrito, no período de 08h às 12 horas e de 13h às 17 horas, diretamente ao Pregoeiro ou à Comissão de Licitação, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas para a sua disponibilização digitalizada, mediante a entrega de 01 CD ROOM ou *pen drive*, nos termos da lei que rege as licitações.

18.9. Constituem anexos deste instrumento convocatório, dele fazendo parte integrante:

- a) Anexo I - Termo de Referência;
- b) Anexo II - Modelo da Proposta;
- c) Anexo III - Declaração de cumprimento do inciso V do artigo 27 da Lei nº 8.666/93;
- d) Anexo IV - Minuta da Ata de Registro de Preços;
- e) Anexo V - Minuta da Ordem de Fornecimento.

18.10. Os casos omissos neste Edital serão decididos com base na Lei nº 10.520/2002 e subsidiariamente na Lei nº 8.666/93, e demais normas que regem a matéria.

18.11. Esta licitação poderá ter a data de abertura da sessão pública transferida por conveniência do órgão licitante, sem prejuízo do disposto no art. 4, inciso V, da Lei n.º 10.520/2002.

## **19. DO FORO**

19.1. Fica eleito o foro do Recife - PE para dirimir qualquer dúvida oriunda da execução deste instrumento, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Recife, 03 de setembro de 2020.  
Hélmiton Cunha  
Pregoeiro – PGE-PE.  
Comissão Permanente de Licitação

## **ANEXO I**

### **LICENCIAMENTO DE SOFTWARE MICROSOFT**

**Processo nº 3700000099.000524/2019-22**

Fazem parte deste Termo de Referência os seguinte anexos assinados por referência:

- ANEXO A - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL
- ANEXO B - MAPA ANALÍTICO DE PREÇOS

## **1. OBJETO DA LICITAÇÃO**

1.1. O presente Termo de Referência tem como objetivo a Formação de Registro de Preços para eventual aquisição de licenças de uso perpétuas de softwares Microsoft na modalidade de contrato de Licenciamento por Volume, para atender as necessidades da Procuradoria Geral do Estado de Pernambuco (PGE-PE), de acordo com especificações e quantidades estabelecidas neste Termo.

1.2. Os produtos deverão ser fornecidos, com os respectivos quantitativos e valores máximos:

ITENS DE COTAS PRINCIPAIS					
Item	e-Fisco	Descrição	Qtd	Valor Unitário Máximo	Valor Total
01	5155770	WINDOWS PROFESSIONAL PER DEVICE UPGRADE LICENSE	135	1.002,8321	135.382,3335
02	5155789	WINDOWS SERVER STANDARD PER CORE 2 LICENSES SOFTWARE LICENSE	246	659,8003	162.310,8738
03	5155797	WINDOWS SERVER PER DEVICE CLIENT ACCESS LICENSE	375	177,3463	66.504,8625
04	5155800	REMOTE DESKTOP SERVICES (RDS) PER USER CLIENT ACCESS LICENSE	113	602,4913	68.081,5169

ITENS DE COTAS RESERVADAS					
Item	e-Fisco	Descrição	Qtd	Valor Unitário Máximo	Valor Total
05	5155770	WINDOWS PROFESSIONAL PER DEVICE UPGRADE LICENSE	45	1.002,8321	45.127,4445
06	5155789	WINDOWS SERVER STANDARD PER CORE 2 LICENSES SOFTWARE LICENSE	82	659,8003	54.103,6246
07	5155797	WINDOWS SERVER PER DEVICE CLIENT ACCESS LICENSE	125	177,3463	22.168,2875
08	5155800	REMOTE DESKTOP SERVICES (RDS) PER USER CLIENT ACCESS LICENSE	37	602,4913	22.292,1781

ITENS DE COTAS EXCLUSIVAS					
Item	e-Fisco	Descrição	Qtd	Valor Unitário Máximo	Valor Total
09	5155827	OFFICE STANDARD PER DEVICE SOFTWARE LICENSE	20	2.199,8941	43.997,8820
10	5155819	SQL SERVER STANDARD PER CORE 2 LICENSES SOFTWARE LICENSE	2	19.238,4567	38.476,9134
11	5155835	OFFICE PROFESSIONAL PLUS PER DEVICE SOFTWARE LICENSE	2	2.884,2232	5.768,4464
12	5155843	VISUAL STUDIO PROFESSIONAL PER USER SOFTWARE LICENSE	5	2.786,6066	13.933,0330

Obs.: Todos os softwares deverão ser entregues no idioma Português do Brasil, com exceção dos itens 02 e 06 (WINDOWS SERVER STANDARD), que será fornecido na versão em Inglês.

## 2. DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1. A definição dos requisitos tem como objetivo fornecer informações que possibilitem a descrição de um conjunto de especificações necessárias para atualização de licenças Microsoft – softwares aplicativos, sistemas operacionais para servidores e estações de trabalho e sistema de gerenciamento de banco de dados na modalidade Microsoft Open License para Governo, MPSA (Microsoft Products and Services Agreement) ou EA (Enterprise Agreement), incluindo a garantia de atualização de segurança de acordo com a política de ciclo de vida de software aplicável, visando

atualizar e manter a padronização e modernização do parque computacional da Instituição, o que traz maior segurança e estabilidade.

2.2. As soluções Microsoft já se encontram em pleno uso no ambiente computacional da Instituição e já se integram aos mais diversos processos de trabalho existentes neste órgão. Isso significa que várias de suas funcionalidades mais importantes são utilizadas amplamente, estão estabelecidas no órgão e dispensam novas configurações e treinamentos, sendo, em sua maioria, transparentes para os usuários e de uso habitual. O uso de soluções Microsoft no ambiente computacional da Instituição de forma contínua significa menores custos de implementação/migração/alteração de solução e, por não envolver outras soluções de contorno, possivelmente menores custos com o suporte no longo prazo.

2.3. A descontinuidade na padronização de nosso ambiente poderia implicar na aquisição e/ou instalação de softwares diversos para prover as mesmas funcionalidades, sem mencionar a dificuldade de integração entre eles, necessidade de treinamentos diversos e o reflexo até mesmo na contratação de mais profissionais especializados em cada ferramenta para prover o mesmo nível de serviço. As ferramentas Microsoft são integradas e de fácil administração, requerendo um número menor de técnicos para manter o ambiente.

2.4. Os produtos Microsoft a serem adquiridos não contemplam a contratação de serviços *software assurance*, visto não se vislumbrar a necessidade de upgrade da versão nos próximos três anos, e também pela constatação de que o suporte padrão do produto é suficiente para atender as necessidades da PGE-PE.

2.5. Os quantitativos de licenças dos produtos foram obtidos a partir da análise do contrato de aquisição das licenças e dos atuais recursos disponíveis na Instituição, conforme justificativas abaixo, que garantem o apoio tecnológico das ferramentas de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC), fundamental para o cumprimento das atribuições da PGE-PE, especialmente no que tange ao alcance de eficiência e efetividade nas suas ações.

#### 2.5.1. WINDOWS PROFESSIONAL

Os equipamentos da PGE-PE, sejam estações de trabalho (desktops) ou notebooks, foram adquiridos com sistemas operacionais Windows, de acordo com sua época de fabricação e de lançamento. A contratação reaproveita as licenças dos sistemas anteriormente adquiridos, permitindo sua atualização de acordo com as novas versões e correções de segurança e de erros fornecidas pelo fabricante ao longo do contrato. Além desses benefícios, a versão 10 do Windows traz recursos que permitem obter mais segurança e melhor gerenciamento das estações de trabalho. Ademais, a Microsoft não está fornecendo mais atualizações de segurança ou suporte técnico para computadores com Windows 7 a partir do dia 14/01/2020, sistema operacional esse que está instalado em 2/3 do parque computacional da Instituição (330 equipamentos).

Considerando o processo de aquisição em andamento de 150 Microcomputadores com o sistema operacional Windows 10 Professional, prevista no Plano de Contratações e Aquisições de Soluções de TIC desta PGE-PE, necessária à atualização tecnológica do parque operacional, cujo tempo de uso médio dos computadores é de 6,13 anos, e sabendo que tais equipamentos substituirão 150 computadores com versões anteriores ao Windows 10, a quantidade de licenças do Windows Professional a ser registrada neste processo foi reduzida para 180 unidades.

#### 2.5.2. WINDOWS SERVER STANDARD

O ambiente de Tecnologia da Informação da PGE-PE é baseado no Microsoft Hyper-V há mais de uma década, e nele possui dezenas de servidores virtuais que atendem aos diversos sistemas utilizados por este órgão.

Os Sistemas Operacionais, por uma série de fatores, especialmente por questões de segurança, possuem um ciclo de vida, que no caso do Windows 2012 R2, que é a versão utilizada predominantemente pela Procuradoria do Estado, está bem próximo do final.

Com o fim do suporte da Microsoft, o produto não recebe mais atualizações, sejam de melhorias de suas funções, sejam melhorias de segurança, de forma que passa a não mais fornecer a confiabilidade necessária para continuar operando em ambiente de produção, daí a necessidade de atualizar o parque para a versão mais recente, que é o Windows Server 2019, itens 02 e 06 das tabelas apresentadas no subitem 1.2 deste Termo de Referência.

Em relação a quantidade de licenças necessárias, considerando o número total de servidores físicos atual, que é 13 (treze), e levando em conta o número de máquinas virtuais, que é 74 (setenta e quatro), e tendo em mente que o licenciamento da Microsoft é *sui generis*, pois varia de acordo com os processadores físicos, com a quantidade de núcleos do processadores e com a quantidade de VMs (virtual machine), chegou-se ao número de 328 (trezentos e vinte e oito) SKU's, conforme se demonstra na tabela a seguir.

A escolha pela versão *Standard*, ao invés da versão *Datacenter*, se deu por razões econômicas. No cenário descrito no parágrafo anterior, o licenciamento da versão *Datacenter* se mostrou 33% (trinta e três por cento) mais caro que o da versão *Standard*.

#### 2.5.3. WINDOWS SERVER CLIENT ACCESS LICENSE (CAL)

Cada computador que acessa o ambiente Windows Server da PGE-PE deve possuir uma licença específica, denominada CAL (*Client Access License*), relacionada nos itens 03 e 07 das tabelas apresentadas no subitem 1.2 do Termo de Referência. Naturalmente, o número de licenças deve corresponder à quantidade de computadores da PGE-PE que se conectam ao *Active Directory*, que no nosso caso, é 500 (quinhentos).

#### 2.5.4. REMOTE DESKTOP SERVICES (RDS)

A aquisição de 150 (cento e cinquenta) licenças do *Remote Desktop Services* (RDS) justifica-se pela adoção, já consagrada no ambiente de TI da PGE-PE, do Windows 2008 Terminal Service (antigo nome do produto), que o utiliza desde 2007, aproximadamente. Assim, a aquisição do RDS trata-se, em verdade, de uma atualização tecnológica do ambiente remoto já em uso.

Por este meio, é possível que os usuários, remotamente, utilizem todo o ambiente de tecnologia da PGE, sem que com isso aumente significativamente a área de ataque de cibercriminosos, visto que só é necessário abrir a porta 3389, e mesmo assim, dentro de um túnel VPN, recurso de segurança que já é utilizado em larga escala por esta Procuradoria.

Ocorre que, em face da pandemia do corona vírus, que resultou na adoção de medidas de restrição ao deslocamento dos servidores ao prédio da PGE-PE, houve um significativo aumento no número de conexões simultâneas, passando de 25 acessos simultâneos, em média, para aproximadamente 150. A expectativa da Unidade de Informática é que, mesmo com a passagem de período mais crítico da pandemia, permanecerá alta a demanda por ferramentas *home office*, espécie na qual se enquadra o RDS.

Ademais, e por fim, recentemente a PGE-PE regulamentou o teletrabalho dos procuradores como alternativa ao modelo presencial, o que, certamente, contribuirá para a ampliação do número de usuários do RDS, justificando, desse modo, a definição do número de licenças em 150 (cento e cinquenta).

#### 2.5.5. SQL SERVER STANDARD

O catálogo de serviços ofertados pelo Portal de Serviços da PGE-PE (Intranet e Extranet) tem crescido de forma considerável, sendo necessário utilizar o Sistema Gerenciador de Banco de Dados Microsoft SQL Server, por ser esta a única solução compatível com as aplicações desenvolvidas pela própria Instituição. Ademais, a versão que poderia ser utilizada, o SQL Server Express, que é gratuito, limita as bases nele armazenadas ao tamanho máximo de 10GB, o que não atende à necessidade do Portal-PGE. Finalmente, a versão escolhida deve ter suporte para 2 processadores físicos, uma vez que todos os servidores do datacenter da PGE-PE possuem esse número de processadores.

#### 2.5.6. OFFICE STANDARD e OFFICE PROFESSIONAL

Atualmente a PGE/PE faz uso das ferramentas de software livre do LibreOffice, que é composto de software de edição de textos, de elaboração de planilhas e de apresentações, e que estão implementadas e consolidadas em todos os setores desde 2015.

Existem, contudo, diversos usuários que não podem prescindir da utilização do Microsoft Office em virtude das dificuldades de integração/incompatibilidade entre ferramentas de diferentes desenvolvedores, e da notória dificuldade do LibreOffice em lidar com arquivos que possuem dezenas de milhares de células, ou com fórmulas complexas.

Para atender as necessidades específicas desses usuários, foram utilizadas algumas licenças do Microsoft Office Professional 2007 que, apesar de robustas, apresentavam incompatibilidades com arquivos salvos em formato ODF. Tal incompatibilidade justifica-se pela existência de um hiato de tempo muito grande entre seus desenvolvimentos. Na época do lançamento do Microsoft Office 2007 o uso do formato ODF (open document format) ainda não estava disseminado.

Assim, documentos criados por usuários no LibreOffice nem sempre eram passíveis de adequada manipulação no Office 2007, e vice-versa. Para solucionar esse problema, a solução seria utilizar ferramentas de gerações contemporâneas, como o LibreOffice 6.2 e o Office 2019, por exemplo.

Também há necessidade de atualizar o Microsoft Office por questões de segurança, visto que a versão 2007 atingiu o fim do seu ciclo de vida de suporte, não havendo mais atualizações de segurança em desenvolvimento pela Microsoft.

Em face desses argumentos, a PGE/PE decidiu pela aquisição de 20 (vinte) licenças do Microsoft Office 2019 Standard, versão mais atual da ferramenta já utilizadas nesta Procuradoria. Tal quantidade justifica-se em face das demandas por este software recebidas dos usuários.

Por fim, importa destacar que o Setor de Sistemas necessita utilizar a versão Profissional, por ela possuir, além das ferramentas padrão (Word, Excel e Power Point), um sistema de gerenciamento de banco de dados (Access), necessário ao desenvolvimento de algumas aplicações utilizadas no âmbito da PGE-PE. A quantidade necessária da versão Profissional apontada pelo referido setor foi 2 (duas) unidades.

#### 2.5.7. VISUAL STUDIO PROFESSIONAL

O Microsoft Visual Studio é uma das principais ferramentas de construção de aplicativos da PGE-PE, sendo de grande importância para a manutenção dos sistemas existentes nesta plataforma, bem como para o aprimoramento das informações de negócio da entidade. Atualmente está sendo utilizada a versão *Express*, que oferece menos recursos que a versão Professional, e, portanto, aquém das necessidades de recursos do Setor de Sistemas. A quantidade necessária apontada pelo Setor de Sistemas foi 5 (cinco) licenças.

2.6. As referidas aquisições estão alinhadas ao Plano de Contratações de Tecnologia da Informação e Comunicação da PGE-PE, que busca garantir a padronização da utilização dos softwares, para disponibilizar equipamentos, serviços e instalações adequadas, propiciando infraestrutura necessária às atividades jurídicas e administrativas da Instituição, promovendo a continuidade e o uso eficiente da tecnologia em prol da prestação do serviço público.

### 3. DA JUSTIFICATIVA PARA UTILIZAÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS E PARA O QUANTITATIVO REGISTRADO

3.1. A adoção do sistema de registro de preços para aquisição de suprimentos de informática, objeto do presente Termo de Referência, tem como justificativa a desburocratização de procedimentos, celeridade, economia processual, bem como auxiliar no planejamento organizacional da Instituição.

3.2. Os procedimentos referentes à aquisição pelo Sistema de Registro de Preço seguirão a regulamentação definida no Decreto Estadual nº 42.530/2015, conforme disposições contidas na Ata de Registro de Preço, parte integrante do Termo de Referência.

3.3. Os quantitativos registrados foram definidos considerando o atendimento de demandas imediatas e futuras desta Procuradoria Geral do Estado e seguem as métricas de licenciamento adotadas pelo fabricante do(s) produto(s).

### 4. DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES E DOS ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES

4.1. A Procuradoria Geral do Estado de Pernambuco é o único órgão participante da Ata de Registro de Preços.

4.2. Não será admitida a adesão por órgãos não participantes durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

### 5. DO VALOR ESTIMADO DA LICITAÇÃO

5.1. O valor estimado total da aquisição é de **R\$ 678.147,40** (seiscentos e setenta e oito mil, cento e quarenta e sete reais e quarenta centavos), tendo sido obtido a partir de pesquisa de preços realizada mediante solicitação de compras no PE-Integrado, conforme Anexo B - Mapa Analítico de Preços.

e-Fisco	Descrição	Qtd	Valor Estimado do Bem
5155770	WINDOWS PROFESSIONAL PER DEVICE UPGRADE LICENSE	180	1.002,8321
5155789	WINDOWS SERVER STANDARD PER CORE 2 LICENSES SOFTWARE LICENSE	328	659,8003
5155797	WINDOWS SERVER PER DEVICE CLIENT ACCESS LICENSE	500	177,3463

5155800	REMOTE DESKTOP SERVICES (RDS) PER USER CLIENT ACCESS LICENSE	150	602,4913
5155827	OFFICE STANDARD PER DEVICE SOFTWARE LICENSE	20	2.199,8941
5155819	SQL SERVER STANDARD PER CORE 2 LICENSES SOFTWARE LICENSE	2	19.238,4567
5155835	OFFICE PROFESSIONAL PLUS PER DEVICE SOFTWARE LICENSE	2	2.884,2232
5155843	VISUAL STUDIO PROFESSIONAL PER USER SOFTWARE LICENSE	5	2.786,6066

## 6. DO PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA

De acordo com o art. 6º da Lei nº 10.520/02, o prazo de validade das propostas no pregão deve ser de, no mínimo, 60 (sessenta) dias.

## 7. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

7.1 Para julgamento e classificação das propostas será adotado o critério de **MENOR PREÇO POR ITEM**.

7.2 A especificação da proposta deverá atender fielmente ao solicitado no Termo de Referência e os preços deverão ser expressos em reais, com o máximo de 02 (duas) casas decimais após a vírgula.

7.3 O preço proposto deverá contemplar todos os encargos (obrigações sociais, impostos, taxas, etc.) e despesas necessárias à entrega do objeto da licitação.

7.4. Serão desclassificadas as propostas que ultrapassem os valores global e unitários estimados.

## 8. JUSTIFICATIVA PARA VEDAÇÃO DE PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS SOB A FORMA DE CONSÓRCIO

8.1. O art. 33 da Lei 8.666/93 define a seguinte condição para participação de consórcio em Licitação:

Art. 33. Quando permitida na licitação a participação de empresas em consórcio, observar-se-ão as seguintes normas:

O consórcio busca a ampla competitividade quando o objeto a ser contratado for de grande vulto financeiro ou então por exigirem reuniões de empresas, em razão de ordem técnica, sob pena de restar prejudicada a ampla participação. No caso concreto, o objeto é de simples execução e o preço orçado é módico. Por isto, crê-se que a pulverização de atribuições implicará em não atendimento às necessidades deste órgão. Com isso, decide-se não permitir a participação de empresas consorciadas na licitação para a contratação contida no Termo de Referência contido neste processo.

## 9. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO DO OBJETO

9.1. O objeto licitado será parcelado em virtude das seguintes justificativas:

I. Existência de viabilidade de parcelamento da solução de tecnologia da informação a ser contratada, considerando que são diferentes itens e que não apresentam correlação entre seus componentes;

II. A aquisição parcelada dos itens não inviabiliza o gerenciamento conjunto e correlação de eventos e não aumenta esforços para implementação e manutenção destas funcionalidades;

III. As obras, serviços e compras efetuadas pela Administração serão divididas em tantas parcelas quantas se comprovarem técnica e economicamente viáveis, procedendo-

se à licitação com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade sem perda da economia de escala, conforme reza o art. 23, § 1º, da Lei Federal nº 8.666 /93.

## **10. DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**

10.1. Nos termos do art. 48, I da Lei Complementar n.º 123/2006, os itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) serão destinados exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte.

10.2. Nos itens de contratação acima de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), conforme o art. 48, III, da mesma Lei, a Administração deverá estabelecer, em certames para aquisições de bens de natureza divisível, cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Cooperativas.

## **11. DA EXIGÊNCIA DE AMOSTRAS**

Esta licitação não prevê exigência de amostra.

## **12. DA SUBCONTRATAÇÃO**

Esta licitação não prevê subcontratação.

## **13. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS**

13.1. O licenciamento dos softwares será de caráter perpétuo;

13.2. Os produtos deverão ser fornecidos na versão mais atualizada, através do contrato Open License para Governo – Open Gov, MPSA (Microsoft Products and Services Agreement) ou EA (Enterprise Agreement);

13.3. Modelo de licença OPEN GOV, MPSA ou EA, não serão aceitos licenciamentos Microsoft Educacional;

13.4. Deverá comprovar através de acesso ao site do fabricante ou entrega de documentação oficial do fabricante a aquisição das licenças de software em nome da Procuradoria Geral do Estado de Pernambuco;

13.5. A licitante deverá estar habilitada pela Microsoft para fornecer os produtos objeto deste Termo de Referência na modalidade de contrato OPEN GOV, MPSA (Microsoft Products and Services Agreement) ou EA (Enterprise Agreement) para órgãos, entidades e autarquias do setor público, regidos pelas Leis de Licitação praticada no Brasil;

13.6. Cada um dos softwares descritos no item 1.2 deste Termo de Referência deverá possuir uma mídia (ou conjunto de mídias) de instalação (CD ou DVD) original, ou usuário e senha de acesso ao site do fabricante para download do software de instalação original, para cada aquisição.

## **14. DO PRAZO DE ENTREGA**

A Contratada deverá disponibilizar os softwares ao Contratante em no máximo 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento da nota de empenho. A entrega poderá ser realizada de forma digital, através de acesso ao site do fabricante ou entrega de documentação oficial do fabricante que comprove a aquisição em nome da Procuradoria Geral do Estado de Pernambuco.

## **15. DO LOCAL E HORÁRIO DE ENTREGA**

15.1. Caso necessário realizar a entrega de alguma documentação impressa e/ou mídia a Contratada deverá fazê-lo utilizando como destinatário a Unidade de Informática, no seguinte endereço Rua do Sol, nº 143, bairro de Santo Antônio, CEP 50.010-470, Recife-PE, das 8h às 18h, em dia de expediente do Contratante, não gerando custos adicionais para a Procuradoria Geral do Estado de Pernambuco. Toda entrega deverá ter programação prévia de data e hora.

15.2. A entrega ocorrerá em parcela única para cada empenho a ser emitido.

15.3. As credenciais de acesso ao site do fabricante devem ser particulares do Contratante para acesso à área exclusiva do site, visando a verificação das licenças disponibilizadas.

15.4. Quando necessário, a Contratada deverá orientar ao Gestor e/ou Fiscal Técnico do contrato com informações necessárias para comprovação do registro das licenças dos softwares.

15.5. Quando necessário endereço de e-mail do Contratante para cadastro no site do fabricante, a Contratada deverá realizá-lo utilizando o endereço de e-mail uinf@pge.pe.gov.br.

15.6. O processo de aceitação dos produtos entregues será desenvolvido de acordo com os eventos e atividades descritos a seguir:

I. Provisório: no ato da entrega após a verificação da conformidade do objeto com a especificação constante neste Termo de Referência, mediante a emissão do TERMO DE RECEBIMENTO expedido pela Unidade de Informática;

II. Definitivo: em até 03 (três) dias após o recebimento provisório. Neste período a Unidade de Informática verificará o estado geral e o atendimento às especificações;

III. O recebimento estará concluído após a emissão do TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO e o ATESTO na Nota Fiscal por parte da Unidade de Informática;

IV. O recebimento do objeto licitado e afinal contratado será procedido com observância às disposições acima descritas e do art. 73, inciso II, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

## **16. DAS EXIGÊNCIAS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

16.1. O licitante deverá apresentar comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em característica, quantidade e prazo com o objeto da licitação, mediante atestado(s) emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado.

16.2. Será considerado compatível com a quantidade o atestado que apresentar, no mínimo, 30% (trinta por cento) da quantidade estimada para o item, no prazo máximo pela PGE-PE para o objeto.

16.3. A compatibilidade com a quantidade poderá ser feita em um atestado individual ou através da soma das quantidades indicadas em cada um dos atestados apresentados em nomes da(s) empresa(s) participantes da licitação.

16.4. Não serão admitidos atestados emitidos pelo próprio licitante em seu nome.

## **17. DAS EXIGÊNCIAS DE QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

17.1. Certidão Negativa de Falência ou de Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor ou distribuidores (caso exista mais de um) da sede do licitante, ou de seu domicílio ou, no caso de empresas em recuperação judicial que já tenham tido o plano de recuperação homologado em juízo, certidão emitida pela instância judicial

competente onde se certifique que o licitante está apto econômica e financeiramente a participar do processo licitatório.

17.2. Comprovação de Capital Social ou Patrimônio Líquido mínimo correspondente a 10% (dez por cento) do valor estimado para o item, consoante permite o art. 31, § 3º da Lei nº 8.666/93.

## 18. DA FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias contados da apresentação de Nota Fiscal/Fatura da entrega devidamente atestada pela PGE-PE.

## 19. DO NÍVEL MÍNIMO DE SERVIÇO - NMS:

19.1. Os prazos previstos de entrega terão os NMS definidos conforme os seguintes níveis de severidade:

Severidade	Descrição
1	Produto entregue com até 2 (dois) dias úteis de atraso
2	Produto entregue com até 5 (cinco) dias úteis de atraso
3	Produto entregue com até 15 (quinze) dias úteis de atraso
4	Produto entregue com mais de 15 (dez) dias úteis de atraso

19.2. A análise dos resultados relativos aos níveis mínimos de serviço alcançados pela CONTRATADA poderá resultar em penalidades, caso não tenham sido atingidos os índices estabelecidos pela PGE-PE, conforme os critérios a seguir:

19.2.1. Antes de efetuar o pagamento da(s) Nota(s) Fiscal(is) deve-se verificar o cumprimento do NMS especificado no Item 19.1 deste Termo de referência.

19.2.2. A retenção ou glosa no pagamento, sem prejuízo das sanções cabíveis, ocorrerá quando a CONTRATADA não produzir os resultados ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas.

19.2.3. Quando for excedido o NMS especificado, haverá um desconto na fatura conforme tabela abaixo, até o limite de 30% (trinta por cento) do valor da Nota Fiscal:

Severidade	Percentual de Retenção por dia útil de atraso da solução do problema
1	1% (um por cento) do valor da Nota Fiscal por dia de atraso
2	2% (dois por cento) do valor da Nota Fiscal por dia de atraso
3	3% (três por cento) do valor da Nota Fiscal por dia de atraso
4	5% (cinco por cento) do valor da Nota Fiscal por dia de atraso

## 20. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

20.1. Através da Superintendência Administrativa e Financeira (SAF):

I. Suspender a tramitação da liquidação da Nota Fiscal/Fatura no prazo de 24 (vinte e quatro) horas quando não houver atendimento às solicitações de correções de irregularidades.

20.2. Através da Unidade de Informática – UINF/SAF:

I. Convocar o fornecedor para a entrega dos produtos;

II. Receber os produtos, conforme item 1.2 deste Termo de Referência;

III. Emitir Termo de Recebimento Provisório;

IV. Durante o período de recebimento provisório, verificar o atendimento às especificações técnicas definidas no item 13 deste Termo de Referência e a autenticidade dos produtos;

- V. Emitir Termo de Recebimento Definitivo;
- VI. Emitir atestado de recebimento na Nota Fiscal/Fatura;
- VII. Emitir atestado de conformidade com as especificações técnicas na Nota Fiscal/Fatura;
- VIII. Contatar a CONTRATADA quando houver verificação de irregularidades posteriores à entrega, para promover a regularização;
- IX. Comunicar a SAF quando não houver a regularização.

## **21. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

21.1. Informar à Procuradoria Geral do Estado os dados de identificação do preposto da empresa que atuará como representante junto à PGE-PE.

21.2. Atender ao procedimento de entrega do objeto licitado e afinal contratado observando as disposições anteriormente descritas e do art. 73, inciso II, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, cabendo à empresa:

I. Fornecer os softwares no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da formalização da convocação por parte da Unidade de Informática;

II. Fornecer os softwares em conformidade com a aprovação;

III. Efetivar a entrega na Unidade de Informática, localizada no pavimento térreo do prédio anexo à Procuradoria Geral do Estado, situada à Rua do Sol, nº 143, bairro de Santo Antônio, CEP 50.010-470, Recife-PE, mediante prévio acerto de hora, acompanhada da nota fiscal/fatura contendo as especificações, bem como os quantitativos, preços unitários e o valor total;

IV. Fornecer os softwares em caráter perpétuo, com direito a garantia de atualização de segurança, de acordo com a política de ciclo de vida de software aplicável;

V. Responsabilizar-se pelos danos causados à Administração ou a terceiros decorrentes de culpa ou dolo da empresa vencedora deste certame;

VI. Responsabilizar-se por todos os recursos e insumos necessários ao perfeito cumprimento do objeto contratado, devendo estar incluídas no preço proposto todas as despesas com materiais, insumos, seguros, impostos, taxas, encargos e demais despesas necessárias à perfeita execução do objeto;

VII. Manter, durante a execução, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, em conformidade com art. 55, inciso XIII, da Lei nº 8.666, de 1993, incluindo a atualização de documentos de controle da arrecadação de tributos e contribuições federais e outras legalmente exigíveis;

VIII. Se verificadas irregularidades posteriores, promover a regularização no prazo de 24 (vinte e quatro) horas a contar da notificação, sob pena de suspensão na tramitação da liquidação da nota fiscal/fatura, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis;

## **22. DISPENSA DO TERMO CONTRATUAL**

22.1 Será dispensado termo de contrato por se tratar de compra com entrega imediata e integral de bem adquirido que não resulta em obrigações futuras, inclusive de assistência técnica, nos termos do § 4º, Art. 62, da Lei nº 8.666/93;

22.2 O Termo de Contrato deverá ser substituído pela nota de empenho, conforme faculdade prevista no caput do art. 62 da Lei 8.666/93;

22.3 Junto com a nota de empenho constarão as seguintes condições previstas no Termo de Referência: prazo para entrega, penalidades e rescisão.

### **23. COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO**

23.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada nos termos do Art. 67 da Lei 8.666/93, por Comissão, formada pelos servidores Isaque de Oliveira Ferreira, matrícula nº 188.881-1, e Itamar de Barros Souto, matrícula nº 318.592-3.

23.2. A fiscalização será sob o aspecto qualitativo e quantitativo, devendo ser anotado, em registro próprio as falhas detectadas, e comunicadas ao gestor do contrato todas as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da Contratada.

23.3. A comunicação entre a fiscalização e a Contratada será realizada por meio de correspondência oficial e anotações ou registros no mesmo processo que tratam da aquisição dos objetos.

23.4. A atuação ou a eventual omissão da Fiscalização durante a realização dos trabalhos, não poderá ser invocada para eximir a Contratada da responsabilidade no fornecimento dos produtos.

23.5. Quando houver necessidade o gestor deverá emitir notificações para a Contratada.

23.6. A Contratada deverá indicar um funcionário (Preposto) para acompanhar a execução do Contrato e atuar como interlocutor principal junto ao Gestor do Contrato, incumbido de receber, diligenciar, encaminhar e responder as questões técnicas, legais e administrativas referentes ao andamento contratual.

### **24. DAS OUTRAS CONDIÇÕES**

A proposta deve conter as especificações do objeto de forma clara, descrevendo detalhadamente as características técnicas de todos os produtos ofertados, incluindo descrição do produto e Part Number do fabricante, e outros elementos que de forma inequívoca identifiquem e constatem as configurações cotadas.

RECIFE, 12 DE AGOSTO DE 2020

#### **ISAQUE DE OLIVEIRA FERREIRA**

Chefe da Unidade Informática – UINF  
Analista de Gestão em TIC - AGTIC

#### **ITAMAR DE BARROS SOUTO**

Coordenador de Infraestrutura da UINF  
Analista de Gestão em TIC - AGTIC

O presente documento segue assinado pelo servidor Elaborador, pela autoridade Requisitante e pela autoridade responsável pela Aprovação da conveniência e oportunidade, com fulcro no art. 9º, inciso II, do Decreto nº 5.450/2005 e art. 15 da IN nº 02/2008-SLTI/MPOG, cujos fundamentos passam a integrar a presente decisão por força do art. 50, § 1º, da Lei nº 9.784/1999.

Documento assinado eletronicamente por **ISAQUE DE OLIVEIRA FERREIRA**, em 03/09/2020, às 15:35, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do [Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017](#).

Documento assinado eletronicamente por **ITAMAR DE BARROS SOUTO**, em 03/09/2020, às 15:37, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do [Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.pe.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_exter\\_no=0](http://sei.pe.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_exter_no=0), informando o código verificador **8561189** e o código CRC **E80CAEBC**.

Referência: Processo nº 3700000099.000524/2019-22 SEI nº 3022052

Criado por isaque.ferreira, versão 2 por isaque.ferreira em 03/09/2020 15:34:50.

## ANEXO II MODELO DA PROPOSTA COMERCIAL

À Procuradoria Geral do Estado Pregoeiro: Hélimton Moraes da Silva Cunha  
Processo nº 0018.2020.CPL.PE.0007.PGE-PE – Aquisição de licenças de uso perpétuas dos softwares Microsoft na modalidade de contrato Open License para Governo – Open Gov, MPSA (Microsoft Products and Services Agreement) ou EA (Enterprise Agreement), para atender as necessidades da Procuradoria Geral do Estado de Pernambuco.

ITENS DE COTAS PRINCIPAIS					
Item	e-Fisco	Descrição	Qtd	R\$ Unit.	R\$ Total
01	5155770	WINDOWS PROFESSIONAL PER DEVICE UPGRADE LICENSE	135		
02	5155789	WINDOWS SERVER STANDARD PER CORE 2 LICENSES SOFTWARE LICENSE	246		
03	5155797	WINDOWS SERVER PER DEVICE CLIENT ACCESS LICENSE	375		
04	5155800	REMOTE DESKTOP SERVICES (RDS) PER USER CLIENT ACCESS LICENSE	113		

**R\$ Total =**

ITENS DE COTAS RESERVADAS					
Item	e-Fisco	Descrição	Qtd	R\$ Unit.	R\$ Total
05	5155770	WINDOWS PROFESSIONAL PER DEVICE UPGRADE LICENSE	45		
06	5155789	WINDOWS SERVER STANDARD PER CORE 2 LICENSES SOFTWARE LICENSE	82		
07	5155797	WINDOWS SERVER PER DEVICE CLIENT ACCESS LICENSE	125		
08	5155800	REMOTE DESKTOP SERVICES (RDS) PER USER CLIENT ACCESS LICENSE	37		

**R\$ Total =**

ITENS DE COTAS EXCLUSIVAS					
Item	e-Fisco	Descrição	Qtd	R\$ Unit.	R\$ Total
09	5155827	OFFICE STANDARD PER DEVICE SOFTWARE LICENSE	20		
10	5155819	SQL SERVER STANDARD PER CORE 2 LICENSES SOFTWARE LICENSE	2		

11	5155835	OFFICE PROFESSIONAL PLUS PER DEVICE SOFTWARE LICENSE	2		
12	5155843	VISUAL STUDIO PROFESSIONAL PER USER SOFTWARE LICENSE	5		

**R\$ Total =**

**Valor Global - R\$ ( \_\_\_\_ )**

Nos preços acima mencionados estão incluídas todas as despesas com impostos; obrigações trabalhistas; encargos sociais e demais tributos que incidam sobre o fornecimento ora contratado. Esta Proposta Comercial tem validade mínima de 60 (sessenta) dias contada a partir da data limite para a sua apresentação no Processo 0018.2020.CPL.PE.0007.PGE-PE – Formação de Registro de Preços para eventual aquisição de licenças de uso perpétuas dos softwares Microsoft na modalidade de contrato Open License para Governo – Open Gov, MPSA (Microsoft Products and Services Agreement) ou EA (Enterprise Agreement) para a Procuradoria Geral do Estado.

Local e data, nome e assinatura do representante legal

**ANEXO III**  
**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO INCISO V DO ARTIGO 27 DA LEI**  
**Nº 8.666/93;**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, por intermédio do seu representante legal, Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da carteira de identidade nº \_\_\_\_\_, expedida pelo(a) \_\_\_\_\_, DECLARA, para atender ao disposto no inciso V do artigo 27 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor a partir de quatorze anos na condição de aprendiz: SIM ( ); NÃO ( ).

Local e data. Nome e assinatura do representante legal

**ANEXO IV**  
**MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

A PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, doravante denominada ÓRGÃO GERENCIADOR, com sede na Rua do Sol, nº 143, bairro de Santo Antônio, Recife-PE, inscrita no CNPJ sob o nº 35.329.242/0001-08, neste ato representado pelo Procurador Geral do Estado, ERNANI VARJAL MEDICIS PINTO, brasileiro, casado, advogado, inscrito no CPF sob o nº 029.548.174-96, Portador da Cédula de Identidade nº 5.390.555-SSP/PE, residente e domiciliado nesta Capital, nos termos do que dispõem as Leis nº 8.666/93 e nº 10.520/02 e o Decreto Estadual nº 42.530/2015, e face ao resultado obtido no Pregão Eletrônico nº XXXXX, homologado através do Ato XXXX, resolve formalizar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, com a empresa \_\_\_\_\_, doravante denominada DETENTORA DA ATA, CNPJ nº

\_\_\_\_\_, com sede \_\_\_\_\_, neste ato, representada por \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, consoante as seguintes cláusulas e condições:

### 1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata de Registro de Preços tem como objeto a aquisição eventual de licenças de uso perpétuas de softwares Microsoft na modalidade de contrato de Licenciamento por Volume, para atender as necessidades da Procuradoria Geral do Estado de Pernambuco (PGE-PE), sob o regime de fornecimento imediato, conforme as especificações técnicas constantes do Termo de Referência (Anexo I do Edital) e da proposta da DETENTORA DA ATA.

1.2. A existência de preços registrados não obriga os órgãos participantes a firmar contratações com a DETENTORA DA ATA ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhes facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, assegurada à DETENTORA DA ATA a preferência em igualdades de condições.

### 2. DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

2.1. A Procuradoria Geral do Estado de Pernambuco figura como único ÓRGÃO PARTICIPANTE da presente Ata de Registro de Preços, com os quantitativos estimados abaixo definidos:

2.2. Os quantitativos registrados poderão ser acrescidos em até 25% (vinte e cinco por cento), nos termos do § 1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93, desde que haja a devida justificativa para o acréscimo e que seja autorizado pelo ÓRGÃO GERENCIADOR.

### 3. DO PREÇO

3.1. A DETENTORA DA ATA se compromete a fornecer o(s) item(ns) de acordo com os seguintes preços:

ITENS DE COTAS PRINCIPAIS					
Item	e-Fisco	Descrição	Qtd	R\$ Unit.	R\$ Total
01	5155770	WINDOWS PROFESSIONAL PER DEVICE UPGRADE LICENSE	135		
02	5155789	WINDOWS SERVER STANDARD PER CORE 2 LICENSES SOFTWARE LICENSE	246		
03	5155797	WINDOWS SERVER PER DEVICE CLIENT ACCESS LICENSE	375		
04	5155800	REMOTE DESKTOP SERVICES (RDS) PER USER CLIENT ACCESS LICENSE	113		

**R\$ Total =**

ITENS DE COTAS RESERVADAS					
Item	e-Fisco	Descrição	Qtd	R\$ Unit.	R\$ Total
05	5155770	WINDOWS PROFESSIONAL PER DEVICE UPGRADE LICENSE	45		
06	5155789	WINDOWS SERVER STANDARD PER CORE 2 LICENSES SOFTWARE LICENSE	82		
07	5155797	WINDOWS SERVER PER DEVICE CLIENT ACCESS LICENSE	125		
08	5155800	REMOTE DESKTOP	37		

		SERVICES (RDS) PER USER CLIENT ACCESS LICENSE			
--	--	--	--	--	--

**R\$ Total =**

ITENS DE COTAS EXCLUSIVAS					
Item	e-Fisco	Descrição	Qtd	R\$ Unit.	R\$ Total
09	5155827	OFFICE STANDARD PER DEVICE SOFTWARE LICENSE	20		
10	5155819	SQL SERVER STANDARD PER CORE 2 LICENSES SOFTWARE LICENSE	2		
11	5155835	OFFICE PROFESSIONAL PLUS PER DEVICE SOFTWARE LICENSE	2		
12	5155843	VISUAL STUDIO PROFESSIONAL PER USER SOFTWARE LICENSE	5		

**R\$ Total =**

Os preços registrados nesta Ata de Registro de Preços são irrevogáveis e não são passíveis de alteração por reequilíbrio econômico-financeiro.

3.2. As contratações decorrentes da presente Ata de Registro de Preços poderão ter os valores reajustados na hipótese de a Ordem de Fornecimento ser emitida após o transcurso de 12 (doze) meses a contar da data de apresentação da proposta;

3.2.1. Se a aplicação do reajuste sobre a Ordem de Fornecimento tornar o preço superior ao de mercado, a CONTRATANTE deverá proceder nos termos dos itens 3.5 e 3.6 desta Ata da Registro de Preços.

3.3. O preço registrado abrangerá os custos diretos e indiretos decorrentes do fornecimento do objeto, incluindo tributos, encargos trabalhistas e comerciais, seguros, despesas de administração, lucro, custos com transporte, frete e demais despesas correlatas;

3.4. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o ÓRGÃO GERENCIADOR convocará a DETENTORA DA ATA para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado;

3.5. Caso a DETENTORA DA ATA não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, será liberada do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, sendo o respectivo registro de preços cancelado;

3.5.1. Na hipótese prevista no item 3.6, o ÓRGÃO GERENCIADOR poderá convocar os demais licitantes, para manifestar interesse em formalizar Ata de Registro de Preços, mediante a redução de preços de que trata o item 3.5.

3.6. Quando o preço de mercado se tornar superior ao preço registrado e a DETENTORA DA ATA não puder comprovadamente cumprir o compromisso, o ÓRGÃO GERENCIADOR pode liberá-la do compromisso assumido sem aplicação de penalidade, desde que a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento e que sejam aceitáveis e comprovados os motivos apresentados;

3.6.1. Na hipótese do item 3.7, o ÓRGÃO GERENCIADOR deverá convocar os licitantes subsequentes visando formalizar nova ata com quem aceitar praticar os preços registrados;

3.6.2. Não havendo êxito nas negociações, o ÓRGÃO GERENCIADOR revogará a Ata de Registro de Preços ou o(s) item(ns) correspondente(s).

3.7. Se a mesma empresa vencer a licitação nas cotas ampla e reservada com preços distintos, as contratações devem iniciar-se na cota de menor valor, apenas passando para a cota de maior valor após o exaurimento dos quantitativos registrados na cota mais vantajosa;

3.8. Se a mesma empresa vencer mais de um item da licitação com preços distintos, as contratações devem iniciar-se pelo item de menor valor, apenas passando para aquele de maior valor após o exaurimento dos quantitativos registrados no item/lote mais vantajoso.

#### **4. DO PRAZO DE VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

4.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de **12 (doze)** meses, contado a partir da data de sua assinatura.

#### **5. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA**

5.1. O ÓRGÃO GERENCIADOR deverá:

5.1.1. Acompanhar, fiscalizar e assinar a Ata de Registro de Preços;

5.1.2. Divulgar, no Sistema PE Integrado, o preço registrado com indicação dos Fornecedores, itens e quantitativos durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

5.1.3. Autorizar os órgãos participantes e não participantes a formalizar as adesões nos quantitativos determinados;

5.1.4. Observar os limites estabelecidos para os órgãos participantes e não participantes, nos termos do artigo 10, incisos II e III, do Decreto Estadual nº 42.530/2015;

5.1.5. Autorizar o acréscimo de quantitativos da presente Ata de Registro de Preços, no percentual máximo de 25% (vinte e cinco por cento);

5.1.6. Verificar, em periodicidade trimestral, a vantajosidade do objeto da Ata de Registro de Preços;

5.1.7. Conduzir eventuais renegociações dos preços registrados;

5.1.8. Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento da Ata de Registro de Preços.

#### **6. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA**

6.1. A DETENTORA DA ATA obriga-se a:

6.1.1. Manter o preço proposto pelo prazo de validade da Ata de Registro de Preços;

6.1.2. Manter, durante toda a validade da Ata de Registro de Preços e de eventuais contratações decorrentes, as condições de habilitação exigidas para participação na licitação, inclusive sua inscrição no CADFOR-PE;

6.1.3. Aceitar as ordens de fornecimento na forma prevista no item 9.3 desta Ata da Registro de Preços;

6.1.4. Prestar informações solicitadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da solicitação;

6.1.5. Designar preposto para, durante o período de vigência da Ata de Registro de Preços, representá-la perante o ÓRGÃO GERENCIADOR, sempre que for necessário.

#### **7. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES**

7.1. Não será admitida a adesão por órgão não participante durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

## **8. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**

8.1. O registro de preços da DETENTORA DA ATA será cancelado quando esta:

8.1.1. Descumprir as condições nela previstas;

8.1.2. Não mantiver as condições de habilitação exigidas na licitação, nos termos dos itens 9.5 e 9.6 desta Ata;

8.1.3. Recusar-se injustificadamente a aceitar ou retirar a Ordem de Fornecimento e respectiva nota de empenho;

8.1.4. Recusar-se a reduzir o preço registrado, na hipótese de este tornar-se superior àqueles praticados no mercado;

8.1.5. Sofrer penalidade administrativa que a alcance;

8.1.6. Tiver sua falência decretada, for dissolvida ou estiver em recuperação judicial ou extrajudicial, salvo quando a DETENTORA DA ATA já tenha tido o plano de recuperação homologado em juízo, devendo este ser comprovado por certidão emitida pela instância judicial competente que certifique que a empresa está apta econômica e financeiramente a cumprir com as obrigações assumidas.

8.1.7. A Ata de Registro de Preços será cancelada também por razão de interesse público ou em decorrência de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento das obrigações definidas nesta Ata de Registro de Preços, devidamente comprovados e justificados.

## **9. DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

9.1. A DETENTORA DA ATA está obrigada a celebrar as contratações que dela poderão advir, observadas as condições estabelecidas no Edital e em seus anexos.

9.2. As contratações decorrentes desta Ata de Registro de Preços têm o regime de fornecimento imediato e serão formalizadas mediante a emissão de Ordem de Fornecimento, conforme modelo constante do Anexo V do Edital, e correspondente Nota de Empenho, respeitado o prazo de vigência da ata, ficando dispensada a celebração de instrumento contratual.

9.3. A DETENTORA DA ATA terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado a partir de sua notificação, para retirada da Ordem de Fornecimento e da respectiva nota de empenho ou, alternativamente, para solicitar o seu envio por meio eletrônico.

9.4. O não comparecimento injustificado da DETENTORA DA ATA para retirar a Ordem de Fornecimento e a respectiva nota de empenho, ou, quando solicitado o seu envio por meio eletrônico, a ausência injustificada de envio de confirmação de recebimento no prazo assinalado no item 9.3 importará na recusa à contratação, sujeita à aplicação das penalidades previstas neste Edital e ao cancelamento do registro do fornecedor.

9.5. Por ocasião da contratação, se os documentos de habitação fiscal e trabalhista apresentados na licitação estiverem com o prazo de validade expirado, o CONTRATANTE verificará a situação de regularidade da DETENTORA DE ATA por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais, certificando nos autos a regularidade e anexando os documentos obtidos.

9.6. Se não for possível atualizá-los por meio eletrônico, a DETENTORA DA ATA será notificada para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade de que trata o item 9.5, mediante a apresentação das certidões respectivas vigentes, sob pena de a contratação não se realizar e o registro de preços ser cancelado.

## **10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

10.1. Nas contratações decorrentes da Ata de Registro de Preço, a CONTRATANTE deverá:

10.1.1. Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratado, através de servidor designado para este fim;

10.1.2. Facilitar o cumprimento das obrigações contratuais, informando à CONTRATADA as normas e procedimentos de acesso às suas instalações para entrega dos bens;

10.1.3. Verificar a conformidade dos bens entregues com as especificações e quantidades exigidas, inclusive quanto à eventual marca indicada na proposta;

10.1.4. Promover o recebimento provisório e definitivo do objeto, cumpridas as condições estabelecidas no item 14 desta Ata de Registro de Preços;

10.1.5. Comunicar por escrito à CONTRATADA qualquer irregularidade no fornecimento do material, solicitando, quando possível, a substituição, o reparo ou complementação do bem entregue, fixando prazo para o cumprimento da determinação;

10.1.6. Recusar o recebimento do bem que não atenda aos requisitos elencados nas especificações indicadas se, após o prazo fixado para substituição, reparo ou complementação, não for sanada a irregularidade verificada, comunicando à CONTRATADA o fato por escrito;

10.1.7. Analisar e atestar as Faturas e Notas Fiscais emitidas e efetuar os respectivos pagamentos nos prazos estabelecidos;

10.1.8. Comunicar à CONTRATADA a ocorrência de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas;

10.1.9. Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA relacionados à execução contratual;

10.1.10. Aplicar as penalidades previstas no Edital em caso de cometimento de infrações na execução do contrato.

## **11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

11.1. Uma vez convocada para formalização das contratações resultantes desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATADA deverá:

11.1.1. Atender às ordens de fornecimento, nas quantidades e especificações exigidas, de acordo com o prazo estabelecido no respectivo instrumento;

11.1.2. Programar, com a necessária antecedência, data e hora para entrega do objeto contratado, inclusive quando esta ocorrer através de empresa transportadora;

11.1.3. Entregar os bens ofertados novos, em perfeito estado de conservação e funcionamento;

11.1.4. Substituir, reparar ou complementar, conforme o caso, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação, os bens que apresentarem incompatibilidade com as especificações técnicas exigidas;"

11.1.5. Indenizar quaisquer danos ou prejuízos causados ao ÓRGÃO GERENCIADOR ou aos CONTRATANTES, por ação ou omissão no fornecimento do presente objeto;

11.1.6. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do contrato;

11.1.7. Prestar os necessários esclarecimentos sobre a execução do objeto contratual, solicitados pela CONTRATANTE, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da solicitação;

11.1.8. Designar preposto para representá-la perante a CONTRATANTE sempre que for necessário, indicando o respectivo telefone e e-mail para futuros contatos;

11.1.9. Informar previamente ao ÓRGÃO GERENCIADOR ou aos respectivos CONTRATANTES, solicitando-lhe anuência, toda e qualquer alteração nas condições de fornecimento;

11.1.10. Comunicar à CONTRATANTE, em tempo hábil e por escrito, a superveniência de fatos que venham a prejudicar o adequado fornecimento dos bens, de modo a se viabilizar a correção da situação apresentada;

11.1.11. Emitir relatórios ao ÓRGÃO GERENCIADOR, sempre que requisitada, nos quais deverão constar os órgãos contratantes, os itens adquiridos e os respectivos quantitativos, além de outras informações, devendo estar acompanhado de notas fiscais/faturas.

11.1.12. Emitir documento fiscal com a discriminação expressa do percentual de isenção do ICMS, quando se tratar de operação abrangida pelo art. 63 do Anexo 7 do Decreto Estadual nº 44.650/17 (Convênio ICMS 73/04).

## **12. DA SUBCONTRATAÇÃO**

12.1. Não será admitida subcontratação do objeto.

## **13. DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

13.1. As contratações resultantes da presente Ata de Registro de Preço deverão ser acompanhadas e fiscalizadas pela CONTRATANTE, que deverá designar servidor responsável pelas seguintes atribuições:

13.1.1. Fiscalizar a regularidade e adequação do fornecimento;

13.1.2. Disponibilizar toda a infraestrutura necessária à entrega do objeto, conforme o caso, nas condições e prazos estabelecidos na Ordem de Fornecimento;

13.1.3. Verificar a conformidade dos bens fornecidos com as especificações contidas no Edital e seus anexos, recusando o fornecimento de objeto diverso, salvo quando de qualidade superior e devidamente aceito pela CONTRATANTE;

13.1.4. Receber o objeto contratual e atestar as respectivas faturas, encaminhando-as para pagamento;

13.1.5. Comunicar à CONTRATANTE a necessidade de alterações do quantitativo do objeto ou modificação da forma de sua execução, em razão de fato superveniente;

13.1.6. Comunicar por escrito à autoridade competente irregularidades cometidas pela CONTRATADA.

## **14. DO PAGAMENTO**

14.1. O pagamento será feito à CONTRATADA, diretamente pela CONTRATANTE, à vista de termo de recebimento definitivo dos bens ou de recibo, conforme o caso, acompanhado da apresentação de nota fiscal e fatura discriminativa, devidamente atestada pelo servidor competente, no prazo de até 30 (trinta) dias.

14.2. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, verificados por culpa única e exclusiva da CONTRATANTE, fica convencionado que a taxa de atualização financeira será calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

<b>Sigla</b>	<b>Significado / Descrição</b>
--------------	--------------------------------

EM	Encargos Moratórios.
N	Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.
VP	Valor da parcela a ser paga.
TX	IPCA
I	Índice de atualização financeira, assim apurado:
$I = \frac{(TX/100)}{365} =$	

14.3. A atualização financeira prevista no item 14.2 será incluída na Nota Fiscal/Fatura do mês seguinte ao da ocorrência

## 15. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

15.1. O objeto deverá ser recebido pelo servidor designado, nos seguintes termos:

15.2. Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade dos bens recebidos com as especificações exigidas;

15.2.1. Definitivamente, após a verificação da compatibilidade dos bens com as especificações técnicas e exigências de qualidade e quantidade fixadas no Edital e seus anexos, com a consequente aceitação, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar do recebimento provisório.

15.2.3. Por ocasião da entrega do bem, será formalizada a emissão dos respectivos recibos, em que deverá constar data do recebimento provisório ou definitivo, a identificação funcional do servidor responsável e respectiva assinatura.

15.3. Fica assegurado à CONTRATANTE o direito de devolver ou recusar, no todo ou em parte, os materiais entregues em desacordo com as especificações exigidas, ficando a contratada obrigada a substituir, complementar, e/ou reparar os itens irregulares, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da sua notificação formal, sem ônus para a CONTRATANTE;

15.4. Será considerada recusa formal se a CONTRATADA não substituir ou reparar o bem após o prazo fixado no item 15.3, configurando inexecução total da contratação, passível de aplicação da penalidade prevista no Edital;

15.5. A não complementação do quantitativo dos bens entregues após o prazo fixado no item 15.3 configura inexecução parcial da contratação, passível de aplicação da penalidade prevista no Edital.

## 16. DA RESCISÃO

16.1. A contratação poderá ser rescindida nos termos dos artigos 77 a 80 e 86 a 88, da Lei Federal nº 8.666/1993.

## 17. DA PUBLICAÇÃO

17.1. Esta Ata de Registro de Preço terá o seu extrato publicado no Diário Oficial do Estado, como condição de sua eficácia, na forma preconizada no parágrafo único do artigo 61, da Lei nº 8.666/93.

## 18. DO FORO

18.1. Fica eleito o Foro da Comarca do Recife para os litígios decorrentes deste instrumento, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que se configure.

Recife, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

**ERNANI VARJAL MEDICIS PINTO**  
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO  
ÓRGÃO GERENCIADOR

**REPRESENTANTE DA EMPRESA**  
CNPJ/MF N°  
DETENTORA DA ATA

**ANEXO V**  
**MINUTA DA ORDEM DE FORNECIMENTO.**

**PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DE PERNAMBUCO**

Referente à **NOTA DE EMPENHO n° XXXXX**

Processo: **0018.2020.CPL.PE.0007.PGE-PE**

Objeto: **formação de Registro de Preços para o fornecimento eventual de licenças de uso perpétuas de softwares Microsoft na modalidade de contrato de Licenciamento por Volume, para atender as necessidades da Procuradoria Geral do Estado de Pernambuco (PGE-PE)**

<b>ITENS DE COTAS PRINCIPAIS</b>					
<b>Item</b>	<b>e-Fisco</b>	<b>Descrição</b>	<b>Qtd</b>	<b>R\$ Unit.</b>	<b>R\$ Total</b>
01	5155770	WINDOWS PROFESSIONAL PER DEVICE UPGRADE LICENSE	135		
02	5155789	WINDOWS SERVER STANDARD PER CORE 2 LICENSES SOFTWARE LICENSE	246		
03	5155797	WINDOWS SERVER PER DEVICE CLIENT ACCESS LICENSE	375		
04	5155800	REMOTE DESKTOP SERVICES (RDS) PER USER CLIENT ACCESS LICENSE	113		

**R\$ Total =**

<b>ITENS DE COTAS RESERVADAS</b>					
<b>Item</b>	<b>e-Fisco</b>	<b>Descrição</b>	<b>Qtd</b>	<b>R\$ Unit.</b>	<b>R\$ Total</b>
05	5155770	WINDOWS PROFESSIONAL PER DEVICE UPGRADE LICENSE	45		
06	5155789	WINDOWS SERVER STANDARD PER CORE 2 LICENSES SOFTWARE LICENSE	82		
07	5155797	WINDOWS SERVER PER DEVICE CLIENT ACCESS LICENSE	125		
08	5155800	REMOTE DESKTOP SERVICES (RDS) PER USER CLIENT ACCESS LICENSE	37		

**R\$ Total =**

<b>ITENS DE COTAS EXCLUSIVAS</b>					
<b>Item</b>	<b>e-Fisco</b>	<b>Descrição</b>	<b>Qtd</b>	<b>R\$ Unit.</b>	<b>R\$ Total</b>
09	5155827	OFFICE STANDARD PER DEVICE SOFTWARE LICENSE	20		

10	5155819	SQL SERVER STANDARD PER CORE 2 LICENSES SOFTWARE LICENSE	2		
11	5155835	OFFICE PROFESSIONAL PLUS PER DEVICE SOFTWARE LICENSE	2		
12	5155843	VISUAL STUDIO PROFESSIONAL PER USER SOFTWARE LICENSE	5		

**R\$ Total =**

**PRAZO DE ENTREGA:**

**LOCAL E HORÁRIO DE ENTREGA:**

**SERVIDOR DESIGNADO PARA RECEBIMENTO:**

Os bens deverão ser entregues em conformidade com as especificações técnicas e demais condições exigidas no Termo de Referência.

Integram este instrumento o Edital do Processo: 0018.2020.CPL.PE.0007.PGE-PE - Pregão Eletrônico n.º 0007.PGE-PE e seus Anexos, bem como a Proposta apresentada na licitação, independentemente de transcrição.

Local, data.

Assinatura do servidor responsável

---

Documento assinado eletronicamente por **HELMITON MORAES DA SILVA CUNHA**, em 03/09/2020, às 16:15, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do [Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017](#).

---

Documento assinado eletronicamente por **RENATA DE CARVALHO PAES DE ANDRADE**, em 03/09/2020, às 16:46, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do [Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017](#).

---

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.pe.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.pe.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **8562652** e o código CRC **ACA0024D**.

---

**PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DE PERNAMBUCO**

Rua do Sol, 143, - Bairro Santo Antônio, Recife/PE - CEP 50010-470, Telefone: (81) 3181-8500

---

Criado por helmiton.cunha, versão 5 por helmiton.cunha em 03/09/2020 16:14:57.